Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI					egração nto, Ciência,	Nº DO P	ROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a Sede for em outra UF) Código da Natureza Nº de Matrícula de Auxiliar do Comé			cula do Agente Comércio	_						
2305										
1 - KEG	OEKIME		ΙΜΟ(Δ)	\	RESIDEN	TE DA Junta (Comerci	al do Estado do A	mazonas	
Nome:		PREST SERV	/ICE MAC	D-DE-OBRA E ente Auxiliar d	<u>IRELI</u>		Comerci	ai do Estado do F		
requer a		erimento do s			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				Nº FCN/RE	MP
Nº DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO								100010100
		EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO		EVENTO			AMP2	100010109
1	002	0.40	<u> </u>	ALTERACA						
		046	1	TRANSFOR		- EMBREO A BLAL				
		020	1			EMPRESARIAL	-			
		2247	1	ALTERACA		DMINISTRADOF				
		2001	1	ENTRADAL	DE SOCIO/P	ADMINIS I RADOF	ζ			
			<u>29</u>	MANAUS Local 3 Janeiro 2021 Data		N A	ome: ssinatura	Legal da Empresa / :e Contato:		
2 - USC	DA JUN	TA COMER	CIAL							
DEC	SISÃO SIN	GULAR				DE	CISÃO CO	DLEGIADA		
Nome(s)		ial(ais) igual(a	ais) ou ser	melhante(s):	SIM	1			1	o em Ordem decisão
				/ Data						
☐ NÃŒ	/ C	_/ Data	Res	ponsável	NÃ0	D//		Responsável	Resp	ponsável
DECISÃ	O SINGUL	AR				2ª Exigê	noio	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Pro	cesso em e	exigência. (Vid	de despac	cho em folha a	nexa)	2 Laige	- Icia	3 Exigencia	4 Exigencia	5 Exigencia
Pro	cesso defe	rido. Publique	e-se e arqı	uive-se.						
Pro	cesso inde	ferido. Publiqi	ue-se.							
								_	_//	
									Data	Responsável
_	O COLEGI				,	2ª Exigê	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		-		cho em folha a	nexa)		1			
=		rido. Publique	•	uive-se.		<u> </u>	J		Ш	Ш
∐ Рго	cesso inde	ferido. Publiqi	ue-se.							
		/			_					
		Data				Vogal		Vogal		Vogal
						Preside	nte da	Turma		
ODOLDI	/ACÕEC									
OR2FK/	/AÇÕES									

Junta Comercial do Estado do Amazonas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
21/004.793-3	AMP2100010109	27/01/2021	

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF Nome			
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA		
780.748.782-87	SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO		



9ª ALTERAÇÃO – ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA - PARA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP

NIRE 13.200.48333-2 CNPJ: 09.210.284/0001-15

CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade 11º 1.146.402 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 524.402.061-72, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na Avenida Cel. Teixeira, nº 4.475, bloco Ciano, Aptº 1.005, Condomínio Acquarelle, Ponta Negra, CEP 69.037-000;

CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Ephigênio Salles, 1966, Sala 101, Bairro do Aleixo, em Manaus/AM, cep. 69060-020, inscrita no CNPJ sob 0 nº 26.474,369/0001-20, NIRE 1360042864, neste ato representada por seu sócio titular, Carlos Anselmo De Sousa, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade 11º 1.146.402 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 524.402.061-72, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na Avenida Cel. Teixeira, nº 4.475, bloco Ciano, Aptº 1,005, Condomínio Acquarelle, Ponta Negra, CEP 69.037-000, de forma irrevogável e irretratável, concedendo-lhe ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão de cotas ora realizada, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, denominação de **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP**, com sede na Avenida Ephigênio salles, 1966, Sala A, Bairro do Aleixo, em Manaus/AM, CEP. 69060-020, resolve proceder à presente 9ª alteração do contrato social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADAS DOS SOCIOS

Resolve o sócio CARLOS ANSELMO DE SOUSA, acima qualificado, neste ato, detentor de 3,000 (Três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 3.000,00 (Três mil reais), representativas de 1% do capital social da Sociedade, ceder e transferir, mediante doação, a título de integralização de capital social, 3.000 (Três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (Treis mil reais), representativos de 1% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, ao nova sócia admitida, SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO, brasileira, paraense, empresária, casada no regime de separação total de bens, nascida em 31/12/1984, inscrita no CPF sob o nº 780.748.782-87, portadora da carteira de identidade RG 1.723.892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Cel. Teixeira, nº 4475 BL Ciano, Aptº 1005, condomínio Aquarelle, no bairro Ponta Negra, em Manaus/AM, CEP 69.037-000, de forma irrevogável e irretratável, concedendo-lhe ampla, geral,

irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão de cotas ora realizada, para nada mais

reclamar, em juízo ou fora dele,

Após as transações acima detalhadas, CARLOS ANSELMO DE SOUSA retira-se da sociedade,

concedendo-lhe ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar, em juízo

ou fora dele.

A socia, CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI, acima qualificada, neste ato, detentor

de 297.000,00 (Duzentos e Noventa e sete mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada,

totalizando 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete mil reais), representativas de 99% do capital

social da Sociedade, resolve ceder e transferir, mediante doação, a título de integralização de

capital social, 297.000,00 (Duzentos e Noventa e sete mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real)

cada, totalizando R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete mil reais), representativos de 99%

(Noventa e Nove porcento) do capital social da Sociedade, a nova sócia admitida, SUZANE

MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO, brasileira, paraense, empresária, casada no regime

de separação total de bens, nascida em 31/12/1984, inscrita no CPF sob o nº 780.748.782-87,

portadora da carteira de identidade RG 1.723.892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na

Avenida Cel. Teixeira, nº 4475 BL Ciano, Aptº 1005, condomínio Aquarelle, no bairro Ponta

Negra, em Manaus/AM, CEP 69.037-000.

Após as transações acima detalhadas, CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELI retira-

se da sociedade, concedendo-lhe ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais

reclamar, em juízo ou fora dele.

CLAUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DE NOVO SOCIO

Os sócios CARLOS ANSELMO DE SOUSA e CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES

EIRELI em ato continuo anterior a sua retirada, aprovam o ingresso da nova Socia, SUZANE

MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO, brasileira, paraense, empresária, casada no regime

de separação total de bens, nascida em 31/12/1984, inscrita no CPF sob o nº 780.748.782-87,

portadora da carteira de identidade RG 1.723.892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na

Avenida Cel. Teixeira, nº 4475 BL Ciano, Aptº 1005, condomínio Aquarelle, no bairro Ponta

Negra, em Manaus/AM, CEP 69.037-000. Tornando-se unifica dona.

CLAUSULA TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL

Em razão das transações acima descritas, O capital social passa ter a seguinte composição

Sócios	quotas	Capital R\$	%
SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO	300.000	300.000,00	100
Total	300.000	300.000, 00	100

O Capital Social da Sociedade, Totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas.

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado por cada um destes.

Parágrafo 2º: É vedado aos sócios e administradores o uso da empresa ou de sua denominação social para finalidades estranhas aos interesses sociais, tais como avais e fianças.

CLAUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO;

Mediante retirada dos sócios anteriores a administração da sociedade caberá a sócia , única e exclusivamente a SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO, brasileira, paraense, empresária, casada no regime de separação total de bens, nascida em 31/12/1984, inscrita no CPF sob o nº 780.748.782-87, portadora da carteira de identidade RG 1.723.892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Cel. Teixeira, nº 4475 BL Ciano, Aptº 1005, condomínio Aquarelle, no bairro Ponta Negra, em Manaus/AM, CEP 69.037-000.,com poderes e atribuições de gerenciar a sociedade praticando todos e quaisquer atos necessários e convenientes a administração satisfatória dos negócios sociais, com poderes para nomear procurador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. O administrador **está** ainda , dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

CLAUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O socio administrador SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO, sob pena de lei , que não está impedida de exercer a administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela , a pena que vede, ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ,contra as relações de consumo, fé Pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL



A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, denominada , **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI** – **EPP,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA SETIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

Ressalvada a alteração promovida nos moldes do Itens anteriores, ficam Mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social não expressamente modificadas por este instrumento.

CLAUSULA OITAVA: CONSOLIDAÇÕES DA CLAUSULAS

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI - EPP

NIRE 13.200.48333-2 CNPJ: 09.210.284/0001-15

SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO, brasileira, paraense, empresária, casada no regime de separação total de bens, nascida em 31/12/1984, inscrita no CPF sob o nº 780.748.782-87, portadora da carteira de identidade RG 1.723.892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Cel. Teixeira, nº 4475 BL Ciano, Aptº 1005, condomínio Aquarelle, no bairro Ponta Negra, em Manaus/AM, CEP 69.037-000

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de, PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI - EPP, com sede na Avenida Ephigênio salles, 1966, Sala A, Bairro do Aleixo, em Manaus/AM, CEP. 69060-020 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 13.200.48333-2 em sessão de despacho do dia 14/11/2007 e inscrita no CNPJ/MF: 09.210.284/0001-15 RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sede na Avenida Ephigênio salles, 1966, Sala A, Bairro do Aleixo, em Manaus/AM, CEP. 69060-020

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. PINTURA PARA SINALIZACAO EM **RODOVIARIAS** Ε AEROPORTOS. INSTALACOESIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACOES E MANUTENCAO DE SISTEMAS **CENTRAIS** CONDICIONADO, DE AR DE VENTILACAO **REFRIGERACAO.INSTALCOES** DE SISTEMA DE PREVENCAO **CONTRA** INCENDIO. OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS.OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICOS DE PRATICAGEM, SERVICOS MONITORAMENTO DE **SISTEMAS** DE SEGURANCA., COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS., DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. ALUGUEL DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. LOCACAO, ALUGUEL DE OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE-Fiscal	DESCRIÇÃO
8121-4/00	Limpeza em prédios e em Domicílios
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, sanitárias de Gás
4322-3/02 -	Instalação de Sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/03	Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio
4329-1/99 99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motoristas
4924-8/00	Transporte escolar
5239-7/01	Serviços de Praticagem
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transporte aquaviários não especificados anteriormente.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7731-4/00	Leasing operacional de maquinas e equipamentos agrícolas
8020-0/01	Reparação ou Ajustes Mecânicos de cofres, trancas e travas
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 ((trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,0(Hum real) cada, fica assim distribuído:

Sócios	quotas	Capital R\$	%
SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO	300.000	300.000,00	100
Total	300.000	300.000, 00	100

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou

coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo

interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as

penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE -

EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de MANAUS, no estado do

AMAZONAS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o

futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e

nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos

assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades

legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e

sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manaus, 20 de janeiro 2021.

CAS HOLDING PARTICIPAÇÕES EIRELLI

(Carlos Anselmo de Sousa)

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
21/004.793-3	AMP2100010109	27/01/2021		

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF Nome			
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA		
780.748.782-87	SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO		





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

: AM/2021/00000121

Certidao n.º: AMI/2UZ1/00000121 Nome: JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO CPF: 201.043.322-04 CRC/UF n.º AM-008246/O Categoria: CONTADOR Validade: 18.04.2021 Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:

CPF: 201.043.322-04 Controle: 2672.4555.6124.7693

https://www3.cfc.org.br/scripts/SQL_dhpv03AM.dll/login



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
21/004.793-3	AMP2100010109	27/01/2021	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO			





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI, de CNPJ 09.210.284/0001-15 e protocolado sob o número 21/004.793-3 em 27/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13600144047, em 29/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)			
CPF	Nome		
780.748.782-87	SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO		
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
780.748.782-87	SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO	
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO	

Manaus. sexta-feira, 29 de janeiro de 2021



Documento assinado eletrônicamente por Solange Matute da Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2021, às 10:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/004.793-3.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE	



Manaus. sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado do Amazonas







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA, estabelecida à Avenida Japurá, nº 1131 - Altos, Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob nº: 09.210.284/0001-15, prestou para o Instituto Leônidas e Maria Deane- ILMD, unidade da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, o serviço especializado em transporte de documentos com fornecimento de 1(uma) motocicleta com baú, incluindo condutor, pelo período de 90 dias à partir de 01/04/2009, conforme Nota de Empenho nº 2009NE901102.

Atestamos, ainda, que o referido serviço foi prestado de forma satisfatória e que, até o momento, **nada consta** em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

REGISTRO Nº 29/CAD/2010.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2010.

José Carlos Ferreira Pinto Matrícula 0465659-9

Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores Tel: (021) 3836-2009/2152/ 2006: Fax: 3836-2154.

> José Carlos Ferreiro Pinto Chefe da Seção de Cadastro Fornecedores



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Avenida André Araújo, nº 901, - Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-001 - http://www.incra.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 54000.029018/2020-74

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.210.284/0001-15, localizada na avenida Ephigênio Sales, 1966, sala A - Aleixo, em Manaus/AM, prestou os serviços de fornecimento de mão de obra para o apoio operacional, administrativo e atividades auxiliares para o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS, localizada na avenida André Araújo, 901 – Aleixo, em Manaus/AM, CEP 69060-001, e Unidades Avançadas, localizadas nos municípios de Apui/AM, Careiro/AM e Presidente Figueiredo/AM, conforme os dados abaixo:

1.0- Dados do Contrato:

- 1.1- Contratante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0014-85,
 - 1.2- Número do Contrato: CRT/AM/1.000/2018;

2.0- Prazo do Contrato: 14/02/2018 à 14/08/2018;

- 2.1- Contrato Principal: período de vigência 06 (seis) meses início 14/02/2018 à 14/08/2018;
- 2.2 Valor global: R\$ 985.115,87;
- 2.2 Quantidade do efetivo: 34 postos.
- a) Sede, em Manaus/AM: 24 Auxiliares de Serviços Diversos, 01 Copeira, 01 Eletricista, 02 Técnicos de Informática e 02 Contínuos;
 - b) Unidade Avancada Rio Juma, em Apuí/AM: 01 Auxiliar de Servicos Diversos;
 - c) Unidade Avançada do Careiro/AM: 01 Auxiliar de Serviços Diversos e 01 Contínuo;
 - d) Unidade Avançada de Presidente Figueiredo/AM: 01 Auxiliar de Serviços Diversos.

3.0- Do Objeto:

3.1- Prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra para o apoio operacional, administrativo e atividades auxiliares para o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na Sede, em Manaus/AM, Unidades

Avançada Rio Juma, em Apuí/AM, Unidade Avançada do Careiro/AM e Unidade Avançada de Presidente Figueiredo/AM.

Manaus, 07 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
Jeam Vital de Brito
Chefe da Divisão de Administração/SR(15)
Portaria/INCRA/P/n. 643/2016



Documento assinado eletronicamente por **Jeam Vital de Brito**, **Chefe de Divisão**, em 07/08/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **6755149** e o código CRC **8BA8F3D0**.

Referência: Processo nº 54000.029018/2020-74 SEI nº 6755149



Serviço Público Federal Casa Civil da Presidência da República Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA Av. André Araújo, 901 – Aleixo – Manaus/AM CEP: 69.060-001 TELEFONES (92)3194-1300/3642-3445

CRT/AM/1.000/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A EMPRESA PREST. SERVICE MÃO DE OBRA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A União, através do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei Nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, mantida pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de março de 1989, doravante denominado simplesmente INCRA, CNPJ Nº 00.375.972/0014-85, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Dr. SANDRO MAIA FREIRE, Cédula de Identidade Nº 12203734, SSP/AM e CPF Nº 359.751.192-53, designada pela Portaria INCRA/P/Nº 477/2016, de 21 / 07 /2016, publicado no Diário Oficial da União, no dia 26 / 07 /2016, conforme competência atribuída pela alínea "XII" do artigo 119, do Regimento Interno do INCRA, e do outro lado a empresa PREST. SERVICE MAO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida à Avenida Efigênio Salles, Nº 1966, Sala A, bairro Aleixo, CEP 69.057-050, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ Nº 09.210.284/0001-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1.146.402, SSP/DF e CPF Nº 524.402.061-72, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, tendo em vista a ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2018, consoante ao Processo INCRA/SR(15)AM/Nº 54000.011787/2018-00 e a Lei Nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Terceirizado, na área de Apoio Operacional, Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares, para a sede desta Superintendência Regional do INCRA no Amazonas - SR15)AM na cidade de Manaus e Sede das Unidades Avançadas de Presidente Figueiredo, Careiro e Rio Juma/Apuí, todas no Estado do Amazonas, em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Pessoal Terceirizado na área de Apoio Operacional, Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares, para a sede da Superintendência Regional do INCRA em Manaus-Am e sede das Unidades Avançadas de Presidente Figueiredo, Careiro e Rio Juma/Apuí, todas no Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação Emergencial Nº 001/2018;
- b) Proposta da CONTRATADA.





CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços de Pessoal Terceirizados serão executados nos seguintes municípios:

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

SEDE DO INCRA NA CIDADE DE MANAUS/AM

Av. André Araújo, 901, Bairro do Aleixo CEP 69.060-001 – Manaus/Am

Fone: (92) 3194-1300, 3194-1313, 3194-1314, 3194-1315

FAX: (92) 3194-1313

SEDE DA UNIDADE AVANÇADA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

Rua Mapinguarí, 93 – Bairro Tancredo Neves CEP 69.735-000 – Presidente Figueiredo/Am

Fone/FAX: (92) 3324-1620

SEDE DA UNIDADE AVANÇADA DE RIO JUMA/APUI

Rodovia Transamazônica, 013 – Centro CEP. 69.265-000 - Apuí/Am Fone/FAX: (97) 3789-1387

SEDE DA UNIDADE AVANÇADA DO CAREIRO

Av. Terra Nova, 140, Vista Alegre CEP 69.250-000 – Careiro/Am

Fone: (92) 3362-1128

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – O INCRA se reserva o direito de incluir ou retirar outros serviços pertinentes, que venham contribuir para a perfeita execução das tarefas mencionadas na presente Cláusula.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Para a Prestação dos serviços mencionados nesta Cláusula, será utilizada uma equipe composta de 27 (vinte e sete) Auxiliar de Serviços Diversos; 01 (uma) Copeira; 02 (dois) Técnicos de Informática; 01 (um) Eletricista e 03 (três) Contínuos, com turno de 08 (oito) horas cada, nos dias úteis, distribuídos da seguinte forma:

- a) Sede do INCRA Manaus/Am: 24 (vinte e quatro) Auxiliar de Serviços Diversos; 01 (uma) Copeira; 01 (um) Eletricista; 02 (dois) Técnicos de Informática e 02 (dois) Contínuos.
- b) Unidade Avançada de Presidente Figueiredo/Am: 01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos.
- c) Unidade Avançada do Careiro/Am: 01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos e 01 (um) Contínuo.
- d) Unidade Avançada de Rio Juma em Apui/Am: 01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Escolher o pessoal a ser contratado de absoluta idoneidade, inatacável formação moral e de capacidade funcional comprovada obedecendo ao disposto na legislação vigente;

- b) A equipe deverá apresentar-se nos locais de trabalho sempre limpa e uniformizada, portando crachá onde conste identificada a firma contratada, a foto, nome e Nº da Cédula de Identidade do funcionário;
- c) Substituir imediatamente, todo funcionário que, por qualquer motivo, venha a se ausentar de seu posto ou cuja presença for julgada inconveniente pelo INCRA. O não atendimento ou a demora no atendimento facultará ao INCRA conferir a outrem a execução dos serviços reclamados e não realizados, descontando o seu custo, de uma só vez, do primeiro pagamento mensal a ser feito à CONTRATADA, sem que lhe assista qualquer direito a reclamação;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano causado patrimônio do INCRA;
- e) Aceitar a fiscalização por parte do INCRA, nos serviços executados;
- f) Executar os serviços contratados de acordo com as normas administrativas e especificações estabelecidas pelo INCRA, obedecendo as condições fixadas na licitação e na proposta oferecida;
- g) Manter todos os empregados colocados à disposição do INCRA, devidamente uniformizados e usando crachá de identificação;
- h) Responsabilizar-se pelos Encargos Trabalhista, Previdenciários, Sociais, Fiscais e de Acidente de Trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para execução dos serviços objeto do presente Contrato:
- i) A **CONTRATADA**, deverá ainda, apresentar documentos que comprove o cumprimento da Legislação Trabalhista, em caso de rescisão de contrato dos seus empregados, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REDUÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DO EFETIVO

É facultado ao INCRA, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério e necessidade, ampliar ou reduzir o efetivo contratado, mediante Termo Aditivo e obedecidos os quantitativos estabelecidos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Ocorrendo o previsto na Cláusula acima o valor do Contrato será aumentado ou reduzido proporcionalmente, de acordo com os valores contratados, vigentes à época da redução ou da ampliação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

164.185,98 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Para execução do presente Contrato, está estimado no valor global de R\$ 985.115,87 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E QUAINZE REAIS, OITENTA E SETE CENTAVOS), pagos em parcelas mensais de R\$ 164.185,98 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS), para o período de Fevereiro a Julho/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa prevista na Cláusula anterior será empenhada por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento-Programa do INCRA para 2018. Nos exercícios seguintes a despesa será empenhada por conta de Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Programa do INCRA.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Os recursos de que trata esta Cláusula correrão à conta do Plano Interno A20000000302, Fonte de Recursos 0176370002, Programa de Trabalho Resumido 127409, Sub Item 02, Natureza da Despesa 349037 – Locação de Mão de Obra, do exercício de 2018. Empenhada através da Nota de Empenho 2018NE8000016, no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLAUSULA SETIMA - DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 7.1. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, o INCRA poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19 A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13°s salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13°s salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- **7.1.2** As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.
- **7.1.3** A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do INCRA, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.
- 7.1.4 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:
- a) 13° salário
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13° salário.
- **7.2** A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o INCRA e a licitante vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
- a) solicitação do INCRA, mediante oficio, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da licitante vencedora;
- b) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo especifico da instituição financeira oficial que permita ao INCRA ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do INCRA
- 7.3 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 7.1.4, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

- **7.4.** A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.
 - **7.4.1** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar a Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
 - **7.4.2** A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferencia dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.
 - **7.4.3** A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.
- **7.5** A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- **7.6** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 15.7 O contratante poderá negociar com a Instituição Financeira, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da contadepósito vinculada-bloqueada para movimentação.

CLÁUSULA OHTAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ajustados neste Contrato será efetuado através de Crédito Bancário, até o 10° (décimo) dia útil da apresentação da Fatura discriminativa e Nota Fiscal de Serviços, relativa aos serviços executados, devidamente atestados por servidor credenciado.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> — Os pagamentos dos empregados lotados na Sede do Incra e Unidades avançadas jurisdicionadas, será efetuado diretamente pela Autarquia, mediante apresentação de Folha de Pagamento pela CONTRATADA.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – O INCRA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada, que por ventura não tenha sido acordada na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado não poderá ser reajustado tendo em vista que seu prazo emergencial de vigência é de 180 dias.

CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

A vigência do presente Contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 14 de fevereiro de 2018, não podendo ser prorrogado, conforme dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao INCRA ou a terceiros, decorrentes da execução de Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o INCRA de todas as reclamações que possam surgir conseqüentemente a este Contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará passível de penalidades caso se recuse a exercer os serviços objeto deste Contrato ou venha a realizá-los sem cumprimento das especificações e condições predeterminadas.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Será facultado ao INCRA aplicar à **CONTRATADA** sanções a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, por prazo a ser fixado;
- d) Cancelamento de sua inscrição como fornecedor e prestadora de serviços ao INCRA;
- e) Conjugar a alínea "a" com as demais.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – As penalidades que venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, somente poderão ser relevadas pelo INCRA, mediante justificativa fundamentada, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, sem a expressa anuência do INCRA.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deve apresentar à Administração do CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, improrrogáveis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia em dinheiro deve ser efetuada, com correção monetária, na Caixa Econômica Federal, em favor da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Amazonas.

A CONTRATADA deverá manter atualizadas as vigências da garantia contratual durante toda a execução do contrato e até a comprovação de todos os pagamentos (trabalhistas, previdência social, fiscais, etc.) devidos pela empresa, prevendo-se, para tanto, pelo menos mais um mês de garantia após término do contrato.

Em nenhuma hipótese será aceita qualquer justificativa para a não efetivação do depósito garantia em seu prazo pré-determinado. A sua falta dará motivo para a rescisão contratual por parte da Administração do INCRA/AM.

A referida garantia só poderá ser levantada pela CONTRATADA após a vigência deste contrato, e devidamente aprovada pelo setor contábil desta regional após a análise contábil do mesmo ao seu fechamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Ensejará a rescisão do presente Contrato a sua inexecução total ou parcial, bem como nos casos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Na ocorrência da rescisão deste Contrato, esta reger-se-á na forma determinada pelos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação contratual, relativamente ao reajuste salarial, em conformidade com a data base e os percentuais aplicados para estabelecer os novos salários normativos pertinentes às respectivas categorias profissionais da mão de obra alocada para a prestação dos serviços contratados, será mediante **Acordo**, **Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho** ou instrumento equivalente, celebrado de conformidade com as instruções normativas do Tribunal Regional do Trabalho – TRT, respeitando um interstício mínimo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Reconhecida a conveniência do INCRA, e no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste Contrato, unilateralmente a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar, sem que deste ato lhe decorra ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUPERVISÃO MINISTERIAL

Independentemente da autonomia administrativa, financeira e operacional das partes, o controle e a fiscalização deste Contrato, poderá ser exercida a nível Ministerial, através de Órgãos centrais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **INCRA**, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 61 - Parágrafo Único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica o Foro da Justiça Federal da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento, em 03 (quatro) vias, de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Manaus-Am, 08 de fevereiro de 2018

SANDRO MAIA EREIRE
Superintendente Regional do INCRA

CARLOS ANSELMO DE SOUSA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Francisco Valdii C. Nogueira CPF No 274.823-672-68 2. (Jeam Vital de Brito CPF N° 588.984.922-00



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia Coordenação de Administração Coordenação de Apoio Técnico e Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DADOS DA EMPRESA

Nome: PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA

Endereço: Avenida Ephigênio Salles, nº 1966 Sala "A" – Aleixo – CEO: 69057-050

CNPJ: 09.210.284/0001-15

CONTRATO

N° de Contrato: 015/2013 Data de Assinatura do Contrato: 21/11/2013

Valores dos Serviços: Valor Anual R\$ 779.173,48 Valor Mensal R\$ 64.931,12

Contrato vigente a partir da data: 21//11/2013 até 21/11/2016

Período de execução dos serviços: 03 anos

Quantidade de postos: 11 Postos - 22 homens

DADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço de agente de portaria de forma contínua, sob a forma de execução indireta com empreitada por preço global.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa em questão cumpriu os serviços descritos de forma satisfatória, não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Manaus, 04 de Março de 2016.

Akel Allan Rodrigues Ramos Chefe de Apoio Administrativo/CATIs PO. 238/11 NRA SERVICE

Akel Allan Rooms



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação





CONTRATO № 15/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA DE FORMA CONTÍNUA, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA E A EMPRESA PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA NA FORMA ABAIXO:

A União, neste ato representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criado pela Lei nº 8.490, de 9 de novembro de 1992, publicada em 19/11/1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 4° andar, Brasília - DF, doravante denominado MCTI, neste ato representa por seu titular, Ministro MARCO ANTONIO RAUPP, nomeado pelo Decreto s/n de 24/01/2012, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2012, seção 2, página 2, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA -INPA, localizado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. André Araújo, 2.936 - Petrópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0015-60, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor ADALBERTO LUIS VAL, brasileiro, casado, biólogo, portador da Carteira de Identidade Nº 09542957 SSP - AM e CPF nº 823.590.328-87, residente e domiciliado na Rua Anori, nº 192, Condomínio Residencial Ephigênio Salles, Aleixo, nesta cidade, nomeado através da Portaria de nº 278 de 19/04/2006, publicada no D.O.U de 19/04/2006 e ratificada por meio da Portaria de nº 477 de 19/06/2010, ambas assinadas pelo Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações posteriores, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 02 de 30.04.2008 e da lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme autorização constante do processo INPA nº 01280000276/2013, e a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na cidade de Manaus/AM, na Avenida Ephigênio Salles, nº 1966, Bairro Aleixo, CEP 69.057-050, inscrita no CNPI sob o nº 09.210.284/000-15, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, identidade nº 1146402 SSP/DF, CPF nº 524.402.061-72, celebram o presente Contrato de prestação de serviços continuados sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global mediante as cláusulas e condições seguintes:

1



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2013, o presente contrato tem como objeto:
 - Item 1 Serviço de agente de portaria de forma contínua, sob a forma de execução indireta com empreitada por preço global.
- 1.2. Os serviços de agente de portaria compreendem a lotação dos postos de trabalho e o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme relação constante do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2013 e processo nº 01280000276/2013, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este instrumento e a sua proposta;
- b. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do serviço, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- c. Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive dos eventuais substitutos, reservando o direito de recusar aqueles que julgarem inaptos para a execução dos serviços contratados;
- d. Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão/entidade e Normas Internas vigentes;
- e. Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às especificadas neste instrumento e que não estejam de acordo com as funções da categoria;
- f. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA;
- g. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- h. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

KV



- i. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA, local para guarda de uniformes, e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- j. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- k. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

- a. Implantar imediatamente, após recebimento de autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados na tabela de locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;
- b. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- c. Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, fax, e-mail e celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade onde o serviço será prestado;
- d. Manter sede, filial ou escritório em Manaus com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração:
 - **d.1.** A contratada deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento dessa obrigação.
- e. Submeter, de imediato, para conferência e identificação pela Contratante:
 - e.1. As CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados, conforme art. 67 da Lei8666/93;
 - e.2. Adotar periodicamente essa obrigação sempre que houver demissão/admissão de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste instrumento;
- f. Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados;

 \int_{3}^{4}



- g. Fornecer, conforme lista descrita abaixo, no início da execução do contrato e a cada 06(seis) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, 02 (duas) mudas novas de uniformes e seus respectivos complementos, por trabalhador, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato, bem como substituir os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados:
- q.1) Uniformes e complementos por agente de portaria /ano
 - Calca social-04;
 - Camisa de mangas compridas e curtas-04;
 - Cinto de nylon- 02;
 - Sapatos–02pares;
 - Meias-04pares;
 - Quepe com emblema-02;
 - Capa de chuva-02;
 - Crachá- 01:
 - Livro de ocorrência o que necessitar;
- h. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas (somente Serviço de Vigilância);
- i. Substituir os rádios comunicadores que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação imediatamente;
- j. Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema (somente Serviço de Vigilância);
- k. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;
- I. Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do Posto, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela Contratante, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- m. Disponibilizar profissionais do sexo masculino e ou feminino, para a execução dos serviços de agente de portaria:
 - m.1. Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao Fiscal do Contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a

NV



duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição.

- n. Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- o. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados;
- p. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal;
- q. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do Trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- r. Proibir a utilização dos telefones instalados no Posto, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- s. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
 - s.1. Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- t. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- u. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Contratante, para liquidação;
- v. Fornecer aos seus empregados auxílio-transporte, auxílioalimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente;
- w. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de agente de portaria;
- x. Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

5 (**)



- y. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
 - y.1. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos;
- z. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da união e de terceiros;
- aa. Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- bb. Disponibilizar no décimo quinto dia útil, contados da data de assinatura do contrato e a cada 03 (três) meses planilha em Excel contendo número do contrato, razão social da empresa, CNPJ, nome completo de cada agente de portaria, CPF, categoria profissional, escolaridade, jornada de trabalho mensal, unidade de prestação de serviço, salário mensal bruto, custo mensal do terceirizado, sexo, raça, etnia, faixa etária, telefone de contato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 5.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
 - 5.3.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

N

ŝ



- 5.3.2 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
 - 5.3.2.1 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Controladoria-Geral mantido pela da (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional Condenações Cíveis por Atos de **Improbidade** Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.3.3 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- 5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRECO

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 41.708,25 (quarenta e um mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 500.499,00 (quinhentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento da União para o exercício de 2013, em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza:

PROGRAMA DE TRABALHO: 064475 NATUREZA DE DESPESA: 339037

NOTA DE EMPENHO: 800397 EMISSÃO: 21/11/2013

VALOR: R\$ 83.416,66

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1 O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou

M



dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente á época da apresentação da proposta ou da última repactuação.

- 8.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, (art. 40 da IN nº 2/2008 MPOG).
- 8.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (art. 37, § 2º da IN nº 2/2008 MPOG).
- 8.4 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
 - 8.4.1 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
 - 8.4.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
 - 8.4.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.
- 8.5 O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.6 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

M

(*



- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 8.6.1 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1 Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.
- 9.3 Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
 - 9.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 9.3.3 as multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;
 - 9.3.4obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, que venham a ser pagas pela Contratante em decorrência de condenação ou acordo judicial.
- 9.4 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.
- 9.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

NV



Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 9.6 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 9.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.9 Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Contratante reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
 - 9.9.1Caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme artigo 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.
- 10.2 Antes de cada pagamento efetivado pela contratante, exigir-se-á comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados em exercício no órgão contratante e a contratada.
- 10.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 e os seguintes procedimentos:
 - 10.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

S



- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 10.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:
 - 10.4.1 O valor mensal do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, após o destaque dos valores de que tratam os subitens abaixo;
 - 10.4.2 Os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato serão destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.
 - 10.4.2.1 A conta vinculada será movimentada pela Contratada mediante autorização do Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações, nas seguintes condições:
 - a. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - b. parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
 - c. parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre

M



- o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 10.4.2.2. A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, ocorridas durante sua vigência.
 - 10.4.2.2.1. Nessa hipótese, a Contratada deverá Contratante apresentar ao os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas seus respectivos prazos vencimento.
 - 10.4.2.2.2. Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferencia dos cálculos. Contratante expedirá autorização para movimentação, exclusivamente fins para de transferência bancária para a conta corrente dos favorecidos. trabalhadores encaminhado-a instituição financeira no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios.
- 10.4.2.3. Após cada pagamento realizado com os recursos da conta vinculada, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 10.4.2.4. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação firmado entre o Contratante e a instituição bancária, desde que obtenha maior rentabilidade.
- 10.4.2.5. No momento do encerramento do contrato, o saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a execução completa do contrato e a comprovação, por parte da empresa, da plena quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários a ele relativos.

DV

9



- 10.4.3. Os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS serão retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.
- 10.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 10.6 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF ("online"), com resultado favorável.
- 10.7 Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao INPA, nos casos legais.
- 10.8 O INPA se reserva o direito de recusar à efetuar pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.9 Poderá o INPA suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações da contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Instituição;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste ou de outros contratos;
- c) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital;
- d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais;
- e) Averiguação de quaisquer irregularidades da contratada perante Fazenda Federal, o INSS e o FGTS, o que acarretará o não pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação financeira ou fiscal sem que isso gere reajuste, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.
- 10.10 Se, quando da efetivação do pagamento, algum documento apresentado em atendimento às exigências do edital, estiver com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

THE PARTY



- 10.11 Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, conforme estabelecido:
- a) Na Lein°9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº480, de15 de dezembro de 2004:
- b) Na Lei Complementar nº 116/03 ISS.
- 10.12 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item "a" acima.
- 10.13 Visando elidir a responsabilidade solidária em relação às obrigações para com a Seguridade Social (Lei n° 8.212/91) será efetuada a retenção de 11% (onze por cento) prevista no art.31 da Lei n° 8.212/91, na forma estabelecida na Instrução Normativa MPS/SRP n° 03/2005.
- 10.14 A contratante se reserva no direito de exigir comprovantes de quitação de encargos trabalhistas, inclusive férias e gratificação natalina, ou de quaisquer outros encargos ou benefícios previstos em lei ou contrato, inclusive os decorrentes de rescisão do contrato de trabalho, referentes a qualquer período abrangido pelo contrato.
- 10.15 A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- 10.16 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.
- 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

K

8:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.18 Caso se constate o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.18.1 Alternativamente, a Administração poderá descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas a eles devidos, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.

10.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.20 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.20.1 não produziu os resultados acordados;

10.20.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.20.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

A abertura, movimentação e encerramento da Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas reger-se-ão pelas regras previstas nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações

M



trabalhistas, a CONTRATANTE poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos:
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato:
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferencia dos cálculos, a



autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

SUBCLÁUSULA NONA - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÁ O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa

8V



ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 3/2009.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Fiscalizar integralmente a execução do contrato, pela CONTRATADA, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei № 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu Fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

XV

The state of the s



SUBCLÁUSULA QUINTA - Nos termos da Lei Nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

SUBCLÁUSULA NONA - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual:
- b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior:
- d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
- e) Pagamento do 13º salário;
- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;
- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 1) Espelho da folha de pagamento específica do contrato:
- m) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- n) Os recolhimentos das contribuições ao INSS;
- o) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- p) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

RV

A ME



q) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 16.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado do inicio dos serviços, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios, por dia de atraso;
- 16.3 A multa prevista e juros moratórios serão descontados dos créditos que a contratada possuir junto à CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas;
- 16.4 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Termo de Referencia ou Contrato, a Administração poderá aplicar sanções à contratada, mediante publicação no Diário Oficial da União, tais como:
- a) Advertências por escrito;
- b) Multas administrativas com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do Termo de Referência;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, em caso de culpa;
- d) Declarações de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo como inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos:
- 16.5. Declarar-se-á inidôneo o contrato que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave. Revestida de dolo.
- 16.6 Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.7 Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

N



- 16.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 16.9 Do ato que aplicar á penalidade caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informa da para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 16.10 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das não infrações cometidas. Se o valor da multa não for pago, será cobrada administrativamente.
- 16.11 As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais.
- 16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as consequências previstas nos artigos 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

M



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Manaus/AM, 21 de novembro de 2013.

Pela Contratante

Dr. ADALBERTO LUÍS VAL Diretor do INPA/MCT-PR

Pela Contratada

Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA Prest Service Mão De Obra Ltda



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

ISSN 1677-7069

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica Ref. 0566/13; Data da Assinatura 27/11/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e 10710 NYTERNACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AROMÁTICOS LTDA.; CNPJ n.º 02.989.474/0001-33; Objeto: "Nanocelulose na produção de filmes vegetais de alto desempenho mecânico"; Vaior: RS 2.045.612,00; Empenho: 2013NE003872; Programa de Trabalho: 64595; Natureza da Despesa: 31.60, 33.60 e 44.60; Fonte: SUBVENÇÃO ECONÔMICA (0172024304); Contrapartida: RS 1.272.500,00; Prazo de Utilização dos Recursos de Projeto: 36 (trinta e scis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Encomenda Transversal Projetos de Pesquisa; Data da Assinatura: 26/11/20/13: Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNP1 n. *33.749,086/0001-09 e a Fundação Arthur Bernardes - FUNÂR-BE; CNP1 n. *20.320.503/0001-51: Objeto: "Estratégias Geodmicas e Agregação de Valor para a Cadeia Produtiva do Dendê"; Valor total: R\$ 93.68.988.00 (nove milhões, oinocentos e assesmia e oito mil, novecentos e oitentia e oito reais) sendo R\$ 7.516.628,00 (sote milhões, oinocentos e oitentia e oito reais) sendo R\$ 7.516.628,00 (sote milhões, oinocentos e dezesseris mil, estecentos e vinte e oito reais) destinados ao Convenente por meio de aponte direto e R\$ 2.052.360,00 (dois milhões, cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais) destinados ao Bolassa de Desenvolvimento Tecnológico, a serem transferidos pelo Conselito Nacional de Desenvolvimento Tecnológico, a serem transferidos pelo Conselito Nacional de Desenvolvimento Tecnológico, a serem transferidos pelo Conselito Nacional de Desenvolvimento Centifico e Tecnológico - CNPq. Contrapartida: A Executora EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA A GROPECUARIA obriga-se apresenta contrapartida no valor de R\$ 5510.743.12 (quinhentos e dez mil, setecentos e quarenta e três trais e doze centavos) sob a forma de recursos não financeiros; a executora UNIVERSIDADE FEDERAL FLU-MINENSE - UFF obriga-se apresentar contrapartida no valor de R\$ 37.621.72 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um mil reais e setenta e dois centavos) sob a forma de recursos não financeiros; a executora UNIVERSIDADE ESTADUA DE AMPINAS obriga-se a apresentar contrapartida no valor de R\$ 61.378.35 (sessenta e um mil reais e setenta e dois centavos oba a forma de recursos não financeiros; a executora UNIVERSIDADE ESTADUA DE CAMPINAS obriga-se a paresentar contrapartida no valor de R\$ 61.378.35 (sessenta e um mil reais e decundos não financeiros; a executora UNIVERSIDADE ESTADUA DE CAMPINAS obriga-se a paresentar contrapartida no valor de R\$61.378.381,660 (sessenta e dois mil, oit

Espécie Encomenda Transversal Projetos de Pesquisa; Ref. 1351/13; Data da Assinatura: 29/11/2013; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. ° 33.749.086/0001-09 e Concenette. Associação Antônio Vieira - ASAV, CNPJ n. ° 92.959.006/0001-09; Objeto: "Instituto Tecnológico de Semicondures Unisinos - In CHIP"; Valor total: até RS 14.047.100,00 sendo RS 12.628.700,00 destinados ao Convenente por meio de aporte direto e RS 14.18.400,00 destinados ao Iobasa CNPQ. Nota de empendio 2013NE004047; 2013NE004048. Fonte: Ação Transversal - Geral; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.08.0553.03; Data de Assinatura: 29/11/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPI n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação CPQD Centro de Pesquise e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPQD; CNPI n.º 02.641.663/0001-10 Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 16/06/2014; Prazo de Prestação de Contas: 15/08/2014.

EDITAL N° 3, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA E DE ASSISTENTE

O PRESIDENTE DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP), no uso de suas atribuições, toma pública a retificação do Edital do Concurso Público 01/2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2013, seção 3, páginas 14 a 18, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edi-

No subitem 2.2.1.1 - ÁREA DE CONHECIMENTO 1 - ANÁLISE ESTRATÉGICA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INO-VAÇÃO.

VAÇÃO.

Onde se lê:
Requisito Básico: diploma ou certificado de conclusão, de vidamente registrado, em qualquer curso de graduação de nivel superior, bacharetado ou licenciatura, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe, se for a caso.

Leia-se: Requisito Básico: diploma ou certificado de conclusão, derequisito Basico: opiona di terminato de condicisal, de-vidamente registrado, em qualquer curso de graduação de nível su-perior, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Edu-cação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso. No subitem 2.2.1.3 - ÁREA DE CONHECIMENTO 3 -GESTÃO E PLANEJAMENTO

GENTAU E PLANDAMENTO
Onde se IE:
Requisito Básico: diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, em qualquer curso de gráduação de nível superior, bacharetado ou licenciatura, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias so Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe, se

respectivo Conseiho de Classe, se for o caso.

No subitem 2.2.1.5 - Area de Conhecimento 5 - Informática Suporte

Onde se lê:

Requisito Básico: diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Análise de Sistemas, ou em Tecnologia da Informação, ou em Ciscica da Computação, ou Tecnologo nas áreas de Tecnologia da Informação, ou em Engenharia da Computação, de curso de graduação (empleto nas áreas de Ciências Exatas ou de Engenharias com curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Informática, ou em Análise de Sistemas, ou em Tecnologia da Informação, ou em Sistemas da Informação, ou em Processamento de Dados, ou em Ciência da Computação, ou em Engenharia da Computação, ou em Sistemas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e Requisito Básico: diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Análise de Sistemas, ou em Tecnologia da Informação, ou em Sistemas de Informação, ou em Engenharia da Computação, ou em Engenharia de Computação, ou em Engenharia da Computação, ou em Engenharia da Computação, ou em Engenharia da Computação, ou em Engenharia de Sistemas, ou Bacharelado em Informática; ou sinda, diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação completo nas áreas de Tecnologia da Informação, ou em Engenharia de Sistemas, ou Bacharelado en Informática; ou Conselhos de Sistemas, ou em Processamento de Dados, ou

GLAUCO ARBIX

RETIFICAÇÃO No DOU n º 233 de 02/12/2013, Seção 3, pág. 16, retificação do extrato de Termo Aditivo n.º 01.10.0626.02; onde se lê: Data de Assinatura: 28/11/2013, leia-se: Data de Assinatura: 29/11/2013.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2013 UASG 240105

N° Processo: 0/280000276/2013.

PREGÃO SISPP № 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGÍA-E NOVACAO. CNPJ Contratado:
092/10284000115. Contratado: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA
LTDA --ME. Objeto: Prestação de serviços de agente de por-taria de
forma continua, sob a forma de execu-ção indireta com empretiada
por preço global. Fundamento Legal: Lei № 8.666/93 . Vigência:
21/11/2013 a 21/11/2014. Valor Total: R\$500.500,00. Data de Assinatura: 21/11/2013.

(SICON - 04/12/2013)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2013 UASG 240105

Processo: 01280000276/2013. Nº Processo: 01280000276/2013.

PREGÃO SISPP Nº 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIEN-PREGÃO SISPP Nº 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIEN-CIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPI Contratado: 04718633000190. Contratado: AMAZON SECURITY LTDA Ob-jeto: Prestação de serviços de vigilância ar-mada diurna e noturna e segurança patrimonial, de forma continua, sob a forma de execução indireta com empreitada por preço global com forme-cimento de dis-positivos de aferição das rondas-Fundamento Legal: Lei № 8.666/93 Vigência: 21/11/2013 a 21/11/2014. Valor Total: R\$2.681,555,00. Data de Assinatura: 21/11/2013.

(SICON - 04/12/2013)

INSTITUTO NACIONAL DE PESOUISAS ESPACIAIS

Nº 236, quinta-feira, 5 de dezembro de 2013

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Proços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa HAPORTEC COM. DE COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 00.848.478/0001-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 420/2013. OBJETO: Aquisição de materiais de réfrigeração. VALOR TOTAL REGISTRADO: 87 10.519,20 DATA DE ASSINATURA: 29/11/2013. VIGÊNCIA: De 29/11/2013 a 28/11/2014.

23/11/2013. VIGENÇIA: DE 23/11/2013 a 2017/2013. Atla de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa EMBRAR - EQUIP. F COMPONENTES LIDA.-EPP. CNPI: 03.343/39/8001-00. MODALIDADE: Pregão Eleitônico nº 420/2013. OBJETO: Aquisição de materiais de refrigeração. VALOR TOTAL REGISTRADO: RS 220,00 DATA DE ASSINATURA: 29/11/2013. VIGENCIA: De 29/11/2013 a

Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa ARAUCÁRIA AR CONDICIO-NADO LTDA.-ME, CNPJ: 10.484.227/0001-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 420/2013. OBJETO: Aquisição de materiais de refrigeração. VALOR TOTAL REGISTRADO: RS 4.904,00 DATA DE ASSINATURA: 29/11/2013. VIGÊNCIA: De 29/11/2013 a 28/11/2014.

Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa ELETROBARRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNP: 10.876.680/8001-38. MODA-LIDADE: Pregão Eletrônico nº 420/2013. OBIETO: Aquisição de materiais de refrigeração. VALOR TOTAL REGISTRADO: RS 494400 DATA DE ASSINATURA: 29/11/2013. VIGENCIA: De 29/11/2013 a 28/11/2014.

Ata de Registro de Precos, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa KM DE BENFICA REFRIGERA-ÇÃO LTDA.-ME, CNPJ: 11.129.548/0001-52. MODALIDADE: 1920 Eletrônico nº 420/2013. OBJETO: Aquisição de materiais de refrigeração. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.545,40 DATA DE ASSINATURA: 29/11/2013. VIGÊNCIA: De 29/11/2013 a 28/11/2014.

Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa VW REFRIGERAÇÃO E REFORMAS LTDA-ME, CNPI: 40.447.088/0001-09, MODALDADE: Pregão Eletrônico nº 420/2013. OBJETO: Aquisção de materiais de refrigeração. VALOR TOTAL REGISTRADO: RS 3.698,90 DATA DE ASSINATURA: 29/11/2013. VIGÊNCIA: De 29/11/2013 28/11/2014.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação nº 0050.0061566.10.9, R.D. nº 01.14.099.0/2011. Espécie: Termo de Cooperação nº 0050.006156.10.9, R.D. nº 01.14.099.02011.
Participes: A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, CNPJ nº 30.000.167.0001-01, e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia c Inovação - MCTI, CNPJ nº 01.263.896/0005-98, com interveniência administrativa da Fundação de Ciências, Aplicações e Tecnologias Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.6519.04/0001-10. Objeto: Desenvolvimento de nova metodologia de monitoramento e previsão de descargas atmosfêricas e levantamento de indices de risco de exposição nas atividades da indústria do petróleo, gás e cenerja. Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do instrumento. Valor. R5918.514,00. Fonte: PETRO-BRAS. Data da assinatura: 1901/2012. Assinaturas: Pela PETRO-BRAS. Viviana Canhão Bernardes G. Coelho - Gerente de Avaliação e Monitoramento Ambiental do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello; pelo NPE: Gilberto Câmara Neto - Diretor; e pela FUNCATE: João Olimpio A. Campos - Procurador.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 278/2013

Comunicamos que, em 04/12/2013, a Comissão Permanente de Licitação do INPE/SIC julgou a licitação em epigrafe e decidiu CLASSIFICAR e DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa: SPACEFOX ELECTRONICS, INC.

(SIDEC - 04/12/2013) 240106-00001-2013NE000001

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 320/2013

Comunicarnos que, em 03/12/2013, a Comissão Permanente de Licitação do INPE/SIC julgou a licitação em epigrafe e decidiu: a) DESCLASSI-FICAR a proposta da empresa INFINITY INFORMATIC INCORPORATIE por não cumprir o subitiem 63 do ProjetoBásico do Edital e b)CLASSIFICAR e DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa OTB- On The Borderi.LC

(SIDEC - 04/12/2013) 240106-00001-2013NE000001

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 439/2013

Comunicamos que, em 04/12/2013, a Comissão Permanente de Licitação do INPE/SIC julgou a licitação em epigrafe e decidiu CLASSIFICAR E DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa INFINITY INFORMATICA INCORPORATED.

(SIDEC - 04/12/2013) 240106-00001-2013NE000001



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO E LOGISTICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DO AMAZÔNIA - INPA E A EMPRESA PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, criado pela Lei nº 8.490 de 19.11.1992, publicada no DOU de 19.11.1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 4º andar, Brasília – DF, doravante denominada MCT, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA, sediado em Manaus -AM, na Av. André Araújo, 2.936 - Bairro de Petrópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0015-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu DIRETOR, Dr. LUIZ RENATO DE FRANÇA, brasileiro, residente na Av. André Araújo, 2936, Bairro Petrópolis, CEP 69067-375, na Cidade de Manaus-AM, RG CRMV 3980 –, CPF nº 122.525.901-06, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 527/2014, publicada no D.O.U. 132 de 14/07/2014, e do outro lado a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Ephigênio Sales nº 1966 - bairro Aleixo, CEP 69.057-050, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.284/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, identidade nº 1146402 SSP/DF, CPF nº 524.402.061-72, doravante denominada contratada, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, e nos Decretos nºs 3.555 de 08.08.2000, 3.697 de 21.12.2000, 3.693 de 20.12.2000, e legislação correlata subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, publicada no DOU em 09.06.1994, e demais documentos citados no Edital em decorrência do Pregão nº 008/2013, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01.280.000.276/2013-84, ao qual este Termo de Ajuste está vinculado, têm entre si justo e CONTRATADO o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo como a seguir descrito:

- 1. A prorrogação do Contrato por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 22/11/2014 a 21/11/2015.
- 2. O aumento em mais 02 (dois) postos para atender as necessidades do INPA.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO E LOGISTICO

3. O novo valor mensal do Contrato e de R\$ 58.723,28 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e vinte oito centavos). O novo valor anual do Contrato e de R\$ 704.679,36 (setecentos e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, Programa de Trabalho 064475, Fonte 0100 Elemento de Despesa 339037 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 21 de Novembro de 2014.

Luiz Renato de França Diretor do INPA/MCTI/PR PO. Nº 527/2014

Carlos Anselmo de Sousa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA



Lit KENATO DE KR

___ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)___

DATA: 01/12/2014

HORA: 17:49:44

USUÁRIO: DENIRA

UASG : 240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT

TERMO ADITIVO N. 00001/2014 ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 00015/2013

TIPO : ACRÉSCIMO

SITUAÇÃO

: A PUBLICAR

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato, e o aumento de 02 (dois) postos para atender as necessidades do INPA.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 03/12/2014

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

gestão:

empenho:

PF3=SAI PF12=RETORNA

__ SIASG, SICON; CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)

DATA: 01/12/2014 HORA: 17:49:49 USUÁRIO: DENIRA

UASG : 240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT

TERMO ADITIVO N. 00001/2014 ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 00015/2013

N. DO PROCESSO : 01280000276/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

Contratado : 09210284000115 - PREST SERVICE MAO

-DE-OBRA LTDA - -EPP

Contratante: 01263896001560 - MINISTERIO DA CIE

NCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO

VALOR GLOBAL DO TERMO : 704.679,36 VALOR PARCELA: 58.723,28

DT. VIGÊNCIA DO TERMO : 22/11/2014 a 21/11/2015

DT. ASSINATURA DO TERMO: 21/11/2014

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHH

___ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)_____ DATA: 01/12/2014 HORA: 17:49:54 USUÁRIO: DENIRA

240105 1 2014NE800051 13/03/2014 064475 0100000000 339037

-UASG : 240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT D A D O S O R Ç A M E N T Á R I O S UG GESTÃO NOTA EMPENHO DATA PROGRAMA TRABALHO FONTE REC. N.DESP

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

MK7



ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 234, quarta-feira, 3 de dezembro de 2014

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desarvolvimento Científico e Tecnológico - Objetivo: "Concessão de Auxílio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior": Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário					
	Processo	Valor Global	Note de Empenho	Data de Eignetura	
Heitor Frügoli Junior	467737/2014-2	R\$ 4.000.00	2014NR04R579	Data de Firmatora	
Rossane Marie de Castro Andrade	466528/2014-0	RS 6.000,00	2014NF048345	102/12/2014	

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorregação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para da continuidade ao projeto. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Ass: Eletrônica			
Roberto Ponterolo	563613/2010-6	12/12/2011	Termino da vigência 13/06/2015	Data de Firmatora 02/12/2014	Termo 2°

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário - CON-CEDENTE: CNPq. - OBJETO: Concessão de recursos suplementares com o objeto de alocação de recursos financeiros adicionais, para da continuidade ao projeto Chamada/Edital nº 17/2011 Nanotoxicologia - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos, Co-ordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário Ado Jorio de Vasconcelos		nica	Custeio	Suplemeninção Capital	Valor Globsi	Date de Firmatura	Тегто
		28/12/2011	R\$ 555.000,00 2014NE049153		R\$ 1.896.654,50	02/12/2014	2ª
Valtencir Zucolotto	552127/2011-6	14/12/2011		RS 289.800,00 2014NE049151	R\$ 978.080,00	02/12/2014	1*

RESULTADOS DA CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tec-nológico-CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Nº 06/2014 - MCTICNPq/FINEP - ARC. As propostas encontram-se nos seguintes Links:

Linha 1 - Eventos do.enpq.br/0778010137426929 Linha 1 - Eventos do.enpq.br/6563826998074405 científicos científicos http://resulta-Linha 2- Eventos do.cnpq.br/0321189026360234 Mundiais http://resulta-

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tec-nológico - CNPq, torna público o resultado da Chamada Pública França - Suplementando as propostas aprovadas. As propostas en-contram-se no Linic http://resultado.cnpq.br/6277616634968986

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tec-nológico - CNPq. torna público o resultado da Chamada Pública Eucomenda CGCHS - Editoração - Prorrogando as propostas apro-vadas. As propostas encontram-se no Link: http://resulta-do.cnpq.br/3376049336278012

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tec-nológico - CNPq torna público o resultado da Charnada Pública ENCOMENDA MDIC "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL À CADEIA PRODUTIVA. As propostas aprovadas encontram-se no http://resul-tado.cnpq.br/7573146735173852.

Em 2 de dezembro de 2014. GLAUCIUS OLIVA Presidente do Conselho

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

EATRATU DE CONTRATO

Contrato de Concessão de Subvenção Econômica
Espécie Seleção Pública MCTI/FINEP/FNDCT - Subvenção Econômica
19/11/2014; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos FINEP; CNPJ n. ° 33.749/0.086/0001-90 e Beneficiárias: V2 Indústria e
Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA, CNPJ nº
0.96.967.175/0001-59, V2 Tecnologia LTDA, CNPJ nº
0.3280.671/0001-41; Objeto: "Pocket Ultrassom para Prospecção Médica"; Valor total: até R\$ 2.683.060/000; Nota de Empenho:
2014NE003097; Programa de Trabalho: 64595; Natureza da Despesa:
31.60 e 33.60; Fonte: Subvenção Econômica; Prazo de Utilização dos
Recursos do Projeto: 27 meses, a partir da data da assinatura do
Contrato.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Carta Convite MCTI/FINEP/EMBRAPA/AT - OEPAS - 01/2013; Ref. 1334/13; Data da Assinatura: 06/11/2014; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. ° 33.749.086/0001-09; Convenente: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51; Executor: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Geraís - EPAMIG, CNPJ nº 17.138.140/0001-23; Objeto: "Inovações Tecnológicas para Produção de Bovinos Mestiços da EPAMIG", Vulor total: até RS 2.322.141.96 por meio de aporte direto: Notas de empenho: 2014NE000637 e

2014NE000639; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Exeoução Física e Financiar do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.09.0597.03 Data de Assinatura: 28/11/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPI n. º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - PB - FUNAPE; CNPJ nº 09.185.398/0001-52; Objeto: Prorogação de prazos; Prazo de Utilização: 8/3/2015; Prazo de Prestação de Contas: 7/5/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0655.03 Data de Assinatura: 28/11/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 02.032.297/0001-00 e FUNDAÇÃO DE APOIO À EDU-CAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CURTIBA; CNPJ nº 02.032.297/0001-00; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Ulização: 13/12/2015; Prazo de Prestação de Contas: 11/02/2016.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0784.03 Data de Assinatura: 27/11/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DE SENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO; CNPJ nº 11.735.586/0001-59; Objeto: Promogação de prazos; Prazo de Utilização: 20/12/2015; Prazo de Prestação de Conta: 18/07/2016

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.12.0307.01 Data de Assinatura: 28/11/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. ° 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNI-VERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL; CNPJ n.º 74.704.008/0001-75; Objeto: Prorregação de prazos; Prazo de Utilização: 30/01/2016; Prazo de Prestação de Contas: 30/03/2016.

sécie: Termo Aditivo n.º 01.13.0093.02 Data de Assinatura: 11/2014: Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; Espécie: Termo Aditivo n.º 01.13.093.02 Data de Assinatura: 2711/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09 e FACTI - FUNDAÇÃO DE APOIO À CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CNPJ nº 02.939.127/0001-04; Objeto: Protrogação de prazos; Prazo de Uti-lização: 13/07/2015; Prazo de Prestação de Contas: 11/09/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0618.03; Data de Assinatura: 28/11/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Fundação e Apoio À Universidade Federal de São João Del Rei- FAUF; CNPJ nº 05.418.239/0001-08; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 03/12/2015; Prazo de Prestação de Contas: 01/02/2016.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0623.02 Data de Assinatura: 1/12/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal De Mato Grosso - UNISELVA; CNPJ n.º 04.845.150/0001-57; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 3/12/2015; Prazo de Prestação de Contas: 1/2/2016.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.12.0531.01 Data de Assinatura: 28/11/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPI n.º 33.749.086/0001-09 e Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Estado de São Paulo - SAA-SP; CNPI n.º 46.384.400/0001-49; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 28/12/2015; Prazo de Prestação de Contas: 26/2/2016.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 50/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/11/2014. Objeto: Pregão Eletrónico - Contratação de solução de data center para hospedagem de servidores, nacks e storages, em cage, incluindo serviços de comunicação de dados dedicada de acesso à internet e conexão ponto-a-ponto, suporte técnico, sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, planejamento e transferência física dos equipamentos da Financiadora de Estudos e Projetos ? Finep para o data center da CONTRATADA

PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA Analista de Compras

(SIDEC - 02/12/2014) 365001-36801-2014NE000051

RETIFICAÇÃO

No DOU n ° 231 de 28/11/2014, Seção 3, pág. 1, no extrato de termo aditivo de № 01.10.0279.04; onde se lê: "Prazo de Prestação de Contas: 14/08/2016"; leia-se: "Prazo de Prestação de Contas: 14/08/2015"

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 240105

Número do Contrato: 15/2013.

N® Processo: 01280000276/2014.

PREGÃO SISPP № 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado:
09210284090115. Contratado: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA
LTDA - EPP. Objeto: Promyagão por mais 12 (doze) meses doprazo
de vigência do contrato, e o aumento de02 (dois) postos para atender
as necessidades do INPA. Fundamento Legal: Lei 8.66693. Vigência: 22/11/2014 a 21/11/2015. Valor Total: R\$ 704.679,36. Fonte:
100000000 - 2014NE800051. Data de Assinatura: 21/11/2014.

(SICON - 02/12/2014)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 240105

Número do Contrato: 16/2013.

Nº Processo: 01280000276/2014.

PREGÃO SISPP Nº 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPI Contratado:
04718633000190. Contratado: AMAZON SECURITY LITDA -Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses doprazo de vigência do
contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/11/2014 a
20/11/2015. Data de Assinatura: 21/11/2014.

(SICON - 02/12/2014)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS **ESPACIAIS**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL № 456/2014

Comunicamos que a Comissão Permanente de Licitação do IN-PE/SIC, julgou a fase da licitação em epigrafe e DECIDIU: a) INA-BILITAR a empresa KISTLER INSTRUMENT CORPORATION, por não atender ao subitem 4.3.2, e por não atender ao subitem 4.3.3, letra b; e b) HABILITAR a empresa INFINIT Y INFORMATICA INC. a prosseguir no certame.

HORÁCIO HIROITI SAWAME Presidente da CPL

(SIDEC - 02/12/2014) 240106-00001-2014NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL № 418/2014

Comunicamos que a Comissão Permanente de Licitação do IN-PE/SIC, julgou a fase da licitação em epigrafe e DECIDIU: HA-BILITAR a empresa ZODIAC DATA SYSTEMS; CLASSIFICAR e DECLARAR VENCEDORA sua proposta.

HORÁCIO HIROITI SAWAME Presidente da CPL

(SIDEC - 02/12/2014) 240106-00001-2014NE000001



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DO AMAZÔNIA - INPA E A EMPRESA PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a União. representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, criado pelo Decreto n° 91.146, de 15 de Março de 1985, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 4º andar, Brasília - DF, doravante denominada MCTI, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA, sediado em Manaus - AM, na Av. André Araújo, 2.936 - Bairro de Petrópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0015-60. doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu DIRETOR, Dr. LUIZ RENATO DE FRANÇA, brasileiro, residente na Av. André Araújo, 2936, Bairro Petrópolis, CEP 69067-375, na Cidade de Manaus-AM, RG CRMV 3980 -, CPF nº 122.525.901-06, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 527/2014, publicada no D.O.U. 132 de 14/07/2014, e do outro lado a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Ephigênio Sales nº 1966 - bairro Aleixo. CEP 69.057-050, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.284/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, identidade n° 1146402 SSP/DF, CPF n° 524.402.061-72, doravante denominada contratada, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, e nos Decretos nºs 3.555 de 08.08.2000, 3.697 de 21.12.2000, 3.693 de 20.12.2000, e legislação correlata subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, publicada no DOU em 09.06.1994, e demais documentos citados no Edital em decorrência do Pregão nº 008/2013, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01.280.000.276/2013-84, ao qual este Termo de Ajuste está vinculado, têm entre si justo e CONTRATADO o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo como a seguir descrito:

- 1. A prorrogação do Contrato por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 22/11/2015 a 21/11/2016.
- 2. O novo valor mensal do Contrato e de R\$ 62.412,14 (sessenta e dois mil quatrocentos e doze reais e quatorze centavos). O novo valor anual do Contrato e de R\$ 748.945,68 (setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação PATRIA EDUCADORA 1: 69067-375

Av. André Araújo, 2969 – Petrópolis, Manaus (AM), CEP: 69067-375
Fone: (92) 3643-3009 Fone/Fax (92) 3643-3309 Cx. Postal 2223 – Manaus (AM) – CEP 69080-971
http://coad.inpa.gov.br, e-mail:catl@inpa.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, Programa de Trabalho 064475, Fonte 0100 Elemento de Despesa 339037 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Nota de empenho 2015NE800057.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 21 de Novembro de 2015.

Luiz Renato de França Diretor do INPA/MCTI/PR PO. № 527/2014

LUIZ Kenalo OK

Carlos Anselmo de Sousa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA









___ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)___

DATA: 09/12/2015 HORA: 12:48:50 USUÁRIO: DENIRA

UASG : 240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

UG GESTÃO NOTA EMPENHO DATA PROGRAMA TRABALHO FONTE REC. N.DESP

240105 1 2015NE800057 08/04/2015 090522 0100000000 339037

MK7

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)_

DATA: 09/12/2015

HORA: 12:48:27

USUÁRIO: DENIRA

UASG : 240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT

TERMO ADITIVO N. 00002/2015 ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 00015/2013

N. DO PROCESSO : 01280000276/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

Contratado : 09210284000115 - PREST SERVICE MAO

-DE-OBRA LTDA - -EPP

Contratante: 01263896001560 - MINISTERIO DA CIE

NCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO

VALOR GLOBAL DO TERMO : 748.945,68 VALOR PARCELA:

0,00

DT. VIGÊNCIA DO TERMO : 22/11/2015 a 21/11/2016

DT. ASSINATURA DO TERMO: 21/11/2015

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHH



Nº 236, quinta-feira, 10 de dezembro de 2015

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Nº 49/2013 MEC/SETEC/CNPq - Linha 1 - Faixa A. Prorrogando as propostas aprovadas. Encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/678136/115209026

do.cnpq.br/678136/115209026

CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Nº 49/2013 MEC/SETEC/CNPq - Linha 2 - Faixa B. Prorrogando as propostas aprovadas. Encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/772413345821997

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública 32/2013 LINHA 1: EDUCAÇÃO E SISTEMAS SUSTENTÁVEIS E DESCENTRALIZADOS (Prorrogação). As propostas encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/573555577728

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública 35/2012 Linha 5 - PPBio - Rede Cerrado (Prorrogação). As propostas encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/681964844650633

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública PROJETO DO LABORATORIO MISTO INTERNACIONAL/OB-SERVATORIO As propostas encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/621836836280476218

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tec-nológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública -Doutorado no Exterior - GDE. A proposta aprovada encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/0456596508392433

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública PIBIC 2014/2016. Vigência: A partir da data da aceitação pelos beneficiários e pelo período de duração aprovada, propostas aprovadas encontram-se no http://resultado.cnpq.br/8099913345250866

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tec-nológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CHAMADA CNPO/MCTI/SEPIN 12/2014 - PROGRAMA START-UP BRASIL - As propostas aprovadas encontramento de UP BRASIL . As propostas aprovadas encontram-se no http://resultado.cnpq.br/1356162813411992.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tec-nológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Chamada Nº 19/2013 MCTU/SEPN/CNPq - Programa Cl-Brasil . As propostas aprovadas encontram-se no http://resulta-do.cnpq.br/1077044957018342.

HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2015 - UASG 364102

Contrato nº 37/2014. Processo nº 001720/2014-7. PREGÃO SISPP Nº 39/2014. Contratante: CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO - CIENTIFICO E TECNOLOGICO. CNPI Contratado: 9243050000174. Contratado: HOSPITAL DIA SAMDEL LIDA. - Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses. a saber, 15/12/2015. bem como, aplicação do desconto de 5%, nos itens 11 e 14 da planilha de preços, da Cláusula 2º do Contrato nº 183/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, IN nº 10/2015.TIVAPOG. Vigência: 15/12/2015 a 15/12/2016. Valor Total: R\$113.805.00. Fonte: 100000000 - 2015NE800349. Data de Assinatura: 09/12/2015.

(SICON - 09/12/2015) 364102-36201-2015NE800064

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2015

Proc. 001349/2015-5 Empresas adjudicatárias: PLASPIRAL CO-MÉRCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LIDA-ME CNPJ 06282745/0001-77. PONTOWAY TECNOLOGIA LTDA-ME CNPJ 21802925/0001-26.

ANDRÉ LUIZ AGUAIR CUNHA SANTOS Pregociro

(SIDEC - 09/12/2015) 364102-36201-2015NE800064

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

EXTRATO DE CONCESSÃO

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objetivo: "Concessão de Auxílio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior":- Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário o próprio.

- 8	Beneficiário	Processo	Valor_Global	Nota de Erupenho	Data de Firmatura
		454900/2015-5		2015NE031519	09/12/2015
	Ital / designate de da tabello				

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão. CON-CEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Teo-nológico - CNPa. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolas Pós-doutorado Sênior - PDS até 31/07/2016 a partir da data da publicação. pelo CNPa, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento-relação

Beneficiario	Processo	Data da Firmatura
Mauricio Roberto Veronez	158429/2014-1	08/12/2015

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01.10.0643.00, celebrado entre a Finep, CNPJ Nº 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília e serviços no Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 200, parte, e FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL-FMRGS, CNPJ 94.391.901/0001-03, com sede em RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 2350 SALA 177 - BOM FIM, PORTO ALEGRE-RS. Objeto: Protrogação de prazos: Prazo de Utilização: 10/6/2016; Prazo de Prestação de Contas: 9/8/2016. Data de Assinatura: 09/12/2015.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01.12.0533.00, ce-lebrado entre a Finep, CNPI Nº 33.749.0860001-09, com sede em Brasfila e serviços no Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 200, parte, e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE-GO, CNPI 00.799.205/0001-89, com sede em ESTRADA DO CAMPUS SN CENTRO DE CONVIVÊNCIA CAMPUSSAMAMBAIA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - UPG, GOIÁNIA - GO. Objeto: Prorrogação de prazos: Prazo de Utilização: 28/12/2017; Prazo de Presação de Contas: 26/2/2018. Data de Assinatura: 09/12/2015.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 01.13.0399.00, celebrado entre a Finep. CNPI Nº 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília e serviços no Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo. 200, parte, e FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, CNPI 74.704.008/0001-75, com sede em AVENIDA BENTO GONÇALVES 9500 PRÉDIO 43.609 - AGRONOMIA. - PORTO ALEGRE - RS. Objeto: Prorrogação de prazos: Prazo de Utilização: 19/12/2017; Prazo de Prestação de Contas: 17/2/2018. Data de Assinatura: 09/12/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.08.0571.04; Data de Assinatura: 09/12/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPI nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte; CNPJ nº 06.091.808/0001-08; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 19/12/2017; Prazo de Prestação de Contas Final: 17/2/2018.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0501.01; Data de Assinatura: 09/12/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPI nº 33.749.086/001-09 e Fundação Parque Teenologico Da Parafba - PAQTC-PB, CNPI nº 09.261.843/0001-16; Objeto: Prorogação de prazos: Prazo de Utilização: 10/12/2016; Prazo de Presente de Programa de Pr tação de Contas: 08/02/2017.

Processo nº 783; Espécie: prestação de serviço; Termo aditivo no contrato nº 20.13.0214.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. CNPI nº 33.749.086/0001-09 e SERASA S.A.; CNPJ nº 62.173.620/0002-60; O objeto do presente é a prorrogação do contrato por mais doze meses e a redução do valor do contrato; Valor total do contrato: RS 808.500.00; Assinatura em 04/12/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0687.03; Data de Assinatura: 09/12/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação De Apoio E Desenvolvimento Da Universidade Federal De Mato Grosso - UNISELVA, CNPJ nº 04.845.150/0001-57; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 14/06/2016; Prazo de Prestação de Contas: 13/08/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0557.01: Data de Assinatura: Espécie: Termo Aditivo n° (1.12.057/01; Data de Assinatura: 09/12/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n° 33.749.086/0001-09 e Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer; CNPJ n° 40.226.946/0001-95; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 28/12/2016; Prazo de Prestação de Contas Final: 26/2/2017.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.08.0565.03; Data de Assinatura: Espécie: Termo Aditivo nº 01.08.0965.03; Data de Assinatura: 09/12/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação do Mato Grosso do Sul; CNPJ nº 21.682.990/0001-65; Objeto: Porrogação de prazo; Prazo de Utilização: 19/12/2017; Prazo de Prestação de Contas Final: 17/2/2018.

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 234 de 08/12/2015, Seção 3, pág. 10. retificação do extrato de Termo Aditivo nº 01.09.0354.04; onde se lê: Data de Prestação de Contas: 07/12/2018, leia-se: Data de Prestação de Contas: 07/02/2018.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.09.0606.04; Data de Assinatura: 09/12/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPI nº 33.749.086/0001-09 e Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPI nº 01.112.580/00001-71; Objeto: Prorrogação de praco; Prazo de Utilização: 10/06/2016; Prazo de Prestação de Contas: 0008/2016 09/08/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0662.02; Data de Assinatura: 09/12/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP: CNPI nº 33.749.086/0001-09 e Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 10/06/2016; Prazo de Prestação de Contas: 09/08/2016.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2015 UASG 240105

Processo nº 0128000038/2015. Objeto: Prestação de serviço de assinatura anual-Banco de preços Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25°, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de inexigibilidade Declaração de Inexigibilidade em 02/12/2015. CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA. Cord. de Administração. Ratificação em 03/12/2015. LUIZ RENATO DE FRANCA. Diretor do Inpa/ Mcti. Valor Global: RS 7.990.00. CNPJ CONTRATADA 0.7797.95/70001-95 NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

(SIDEC - 09/12/2015) 240105-00001-2015NE080014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 UASG 240105

Contrato n° 15/2013. Processo n° 01280000276/2013. PREGÃO SISPP N° 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO. CNPI Contratado: 09210284000115. Contratado: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LITDA-EPP. Object Prorrogação por um período de 12 (Doze)meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/11/2015 a 21/11/2016. Valor Total: R3748.945.68. Fonte: 100000000 - 2015NE800057. Data de Assinatura: 21/11/2015.

(SICON - 09/12/2015)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS COORDENAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS CENTRO REGIONAL DO NORDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 713/2015 UASG 240107

Contrato nº 710/2013. Processo nº 01349000064201365. PREGÃO SISPP Nº 118/2013. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 10639977000107. Contratado: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVICOS DE-VIG Contratado: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVICOS DE-VIGI-LANCIA LITDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Primeiro Termo Aditivo, por 12 (doze) meses, para o período entre 1º de janeiro de 2016 e 1º de janeiro de 2017. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei_n¹ 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2016 a 01/01/2017. Valor Total: R\$327.990.72. Fonte: 100000000 - 2015NE800030. Data de Assi-natura: 02/12/2015.

(SICON - 09/12/2015) 240106-00001-2015NE800001

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94500/2015 - UASG 240104

Processo nº 01240.000485/2015. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA. TECNOLOGIA-E INOVA-CAO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Serviço de telefonia via satélite (serviços de dados acesso a Internet banda larga), no padrão 4G, com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, segundo as condições da Ata de Registro de Preços 1/2014 da Central de Compras e Contratações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 09/10/2015 a 09/10/2015. Data de Assinatura: 09/10/2015.

(SICON - 09/12/2015) 240104-00001-2015NE800001



OFICIO Nº 129/2016 - CATL

Manaus, 22 de novembro de 2016

Ao Senhor, CARLOS ANSELMO DE SOUSA Representante da empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA Av Ephigênio Sales, 1966 – Bairro Aleixo CEP 69057-050 – Manaus - AM

Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2013

Prezado Senhor,

Encaminhamos para vossa senhoria, 03 (três) vias de igual teor do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2013, celebrado entre o INPA e a PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA, que trata da prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência.

Por oportuno, informamos a Vossa Senhoria que o documento supramencionado deverá ser encaminhado a esta CATL, logo após as assinaturas, com a maior brevidade possível, a fim de cumprirmos em tempo hábil, os trâmites legais de assinatura do dirigente máximo do INPA e a publicação do mesmo no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Akel Allan Rodrigues Ramos Coordenação de Apolo Técnico e Logístico - CATL







TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DO AMAZÔNIA - INPA E A EMPRESA PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, criado pelo Decreto nº 91.146, de 15 de Março de 1985, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 4º andar, Brasília - DF, doravante denominada MCTI, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA, sediado em Manaus - AM, na Av. André Araújo, 2.936 - Bairro de Petrópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0015-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu DIRETOR, Dr. LUIZ RENATO DE FRANÇA, brasileiro, residente na Rua Salvador, 195. Bairro Adrianópolis, CEP 69057-040, na Cidade de Manaus-AM, RG CRMV 3980 -, CPF nº 122.525.901-06, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 527/2014, publicada no D.O.U. 132 de 14/07/2014, e do outro lado a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Ephigênio Sales nº 1966 - bairro Aleixo, CEP 69.057-050, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.284/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, identidade nº 1146402 SSP/DF, CPF nº 524.402.061-72, doravante denominada contratada, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, e nos Decretos nºs 3.555 de 08.08.2000, 3.697 de 21.12.2000, 3.693 de 20.12.2000, e legislação correlata subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, publicada no DOU em 09.06.1994, e demais documentos citados no Edital em decorrência do Pregão nº 008/2013, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01.280.000.276/2013-84, ao qual este Termo de Ajuste está vinculado, têm entre si justo e CONTRATADO o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo como a seguir descrito:









- A prorrogação do Contrato por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 22/11/2016 a 21/11/2017.
- 2. O novo valor mensal do Contrato e de R\$ 71.099,38 (setenta e um mil noventa e nove reais e trinta e oito centavos). O novo valor anual do Contrato e de R\$ 853.192,56 (oitocentos e cinquenta e três mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o estabelecido e homologado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, Programa de Trabalho 064475, Fonte 0100 Elemento de Despesa 339037 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nota de empenho 2016NE800110.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 21 de Novembro de 2016.

Luiz Renato de França Diretor do INPA/MCTI/PR PO. Nº 527/2014

Carlos Anselmo de Sousa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA



CATL
COORDINAÇÃO DE APOIO
TÉCNICO E LOGISTICO







QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DO AMAZÔNIA - INPA E A EMPRESA PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, criado pelo Decreto n° 91.146, de 15 de Março de 1985, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 4º andar, Brasília - DF, doravante denominada MCTI, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA, sediado em Manaus - AM, na Av. André Araújo, 2.936 - Bairro de Petrópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0015-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu DIRETOR, Dr. LUIZ RENATO DE FRANÇA, brasileiro, residente na Av. André Araújo, 2936, Bairro Petrópolis,CEP 69067-375, na Cidade de Manaus-AM, RG CRMV 3980 -, CPF nº 122.525.901-06, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 527/2014, publicada no D.O.U. 132de 14/07/2014, e do outro lado a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Ephigênio Sales nº 1966 - bairro Aleixo, CEP 69.057-050, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.284/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr.CARLOS ANSELMO DE SOUSA, identidade nº 1146402 SSP/DF, CPF nº 524.402.061-72, doravante denominada contratada, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, e nos Decretos nºs 3.555 de 08.08.2000, 3.697 de 21.12.2000, 3.693 de 20.12.2000, e legislação correlata subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, publicada no DOU em 09.06.1994, e demais documentos citados no Edital em decorrência do Pregão nº 008/2013, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01.280.000.276/2013-84, ao qual este Termo de Ajuste está vinculado, têm entre si justo e CONTRATADO o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo como a seguir descrito:

 A prorrogação do Contrato por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 22/11/2017 a 21/11/2018.









CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, Programa de Trabalho 064475, Fonte 0188000000 Elemento de Despesa 339037 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nota de empenho 17NE800031.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

LVIZ NENA

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 21 de Novembro de 2017.

Luiz Renato de França Diretor do INPA/MCTI/PR

PO. Nº 527/2014

Carlos Anselmo de Sousa

PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA











Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia Coordenação de Administração Coordenação de Apoio Técnico e Logístico do INPA

QUINTO TERMO ADITIVO AO 015/2013. CONTRATO No QUE CELEBRAM **ENTRE** SI 0 INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DO AMAZÔNIA - INPA E A EMPRESA PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA.

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, criado pela Lei nº 13.341, de 29 de Setembro de 2016, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília – DF, CEP n° 70.067-900, inscrito no CNPJ sob o n° 01.263.896/0003-26, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA, com sede social à Av. André Araújo, n° 2936, Bairro Aleixo, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas de agora em diante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.263.896/0015-60, neste ato representado por sua Diretora Substituta, Dra. HILLÂNDIA BRANDÃO DA CUNHA, brasileira, residente na Rua José de Arimatéia, 1001, apto. 1303-B - Bairro Aleixo, CEP 69060-081, na cidade de Manaus-AM, RG 0560405 - SSP/AM - CPF n° 193.935.472-20, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 4.343/2016, publicada no D.O.U. de 14/10/2016, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Ephigênio Sales nº 1966 bairro Aleixo, CEP 69.057-050, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.284/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, identidade nº 1146402 SSP/DF, CPF nº 524.402.061-72, doravante denominada contratada, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, e nos Decretos nºs 3.555 de 08.08.2000, 3.697 de 21.12.2000, 3.693 de 20.12.2000, e legislação correlata subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, publicada no DOU em 09.06.1994, e demais documentos citados no Edital em decorrência do Pregão nº 008/2013, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01.280.000.276/2013-84, ao qual este Termo de Ajuste está vinculado, têm entre si justo e CONTRATADO o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo como a seguir descrito:

1. A prorrogação do Contrato por um período de 1 (hum) mês, com vigência a partir de 22/11/2018 a 21/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, Programa de Trabalho 090522, Fonte 0178000000, Elemento de Despesa 339037 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Nota de Empenho 18NE800009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 21 de Novembro de 2018.

Hillândia Brandão da Cunha

Diretora Substituta do INPA

Carlos Anselmo de Sousa

Representante Legal da Empresa
PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA





SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DO AMAZÔNIA - INPA E A EMPRESA PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA.

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, criado pela Lei nº 13.341, de 29 de Setembro de 2016, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília - DF, CEP nº 70.067-900, inscrito no CNPJ sob o n° 01.263.896/0003-26, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA, com sede social à Av. André Araújo, n° 2936, Bairro Aleixo, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ nº 01.263.896/0015-60, neste ato representado por sua Diretora Substituta, Dra. HILLÂNDIA BRANDÃO DA CUNHA, brasileira, residente na Rua José de Arimatéia, 1001, apto. 1303-B -Bairro Aleixo, CEP 69060-081, na cidade de Manaus-AM, RG 0560405 -SSP/AM - CPF n° 193.935.472-20, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 4.343/2016, publicada no D.O.U. de 14/10/2016, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa EMPRESA PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Ephigênio Sales nº 1966 – bairro Aleixo, CEP 69.057-050, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.284/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, identidade nº 1146402 SSP/DF, CPF nº 524.402.061-72, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, e nos Decretos nºs 3.555 de 08.08.2000, 3.697 de 21.12.2000, 3.693 de 20.12.2000, e legislação correlata subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, publicada no DOU em 09.06.1994, e demais documentos citados no Edital em decorrência do Pregão nº 008/2013, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01.280.000.276/2013-84, ao qual este Termo de Ajuste está vinculado, têm entre si justo e CONTRATADO o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo como a seguir descrito:

A prorrogação do Contrato por um período de 6 (seis) meses, com vigência a partir de 22/12/2018 a 21/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, Programa de Trabalho 090522, Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 339037 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 21 de dezembro de 2018.

HILLÂNDIA BRANDÃO DA CUNHA Diretora Substituta do NPA/MCTI/PR

CARLOS ANSELMO DE SOUSA Prest Service Mão de Obra LTDA



Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia Coordenação de Administração Coordenação de Apoio Técnico e Logístico do INPA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 015/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DO AMAZÔNIA - INPA E A EMPRESA PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações-MCTIC, criado pela Lei nº 8.490 de 19.11.1992, publicada no DOU de 19.11.1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 4º andar, Brasília - DF, doravante denominada MCTIC, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA, sediado em Manaus - AM, na Av. André Araújo, 2.936 - Bairro de inscrito no CNPJ sob o n° 01.263.896/0015-60, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua DIRETORA, Dra. ANTÔNIA MARIA RAMOS FRANCO PEREIRA, brasileira, residente na Rua Miguel Ângelo, Quadra M, casa 21, Conj. Residencial Adrianópolis, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-083, na Cidade de Manaus-AM, RG 054337464, CPF nº 831.000.167-34, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 1.300, publicada no D.O.U. de 05/12/2018, e do outro lado a EMPRESA PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Ephigênio Sales nº 1966 - bairro Aleixo, CEP 69.057-050, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.284/0001-15. doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, identidade nº 1146402 SSP/DF, CPF nº 524.402.061-72, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, e nos Decretos nºs 3.555 de 08.08.2000, 3.697 de 21.12.2000, 3.693 de 20.12.2000, e legislação correlata subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, publicada no DOU em 09.06.1994, e demais documentos citados no Edital em decorrência do Pregão nº 008/2013, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 01.280.000.276/2013-84, ao qual este Termo de Ajuste está vinculado, têm entre si justo e CONTRATADO o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo como a seguir descrito:

1. A prorrogação do Contrato por um período de 5 (cinco) meses, com vigência a partir de 22/06/2019 a 21/11/2019.

2. O novo valor mensal do contrato que será de R\$ 77.908,35 (setenta e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos). O novo valor para os cinco meses restantes do contrato será de R\$ 389.541,75 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o estabelecido e homologado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, Programa de Trabalho 090522; Fonte 017898; Elemento de Despesa 339037-03; Nota de Empenho 2019NE800101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo Aditivo em uma das modalidades definidas no §1º do art 56 da Lei 8.666/93, nos termos do Contrato 15/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem desse procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 13 de junho de 2019.

Antônia Maria Ramos Franco Pereira Diretora do INPA/MCTIC/PR

Carlos Anselmo de Sousa Representante Legal da Empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, com sede nesta cidade, a Rua Emílio Moreira, 1308 – Praça 14 de Janeiro, inscrita no CNPJ 19.477.848/0001-34, **ATESTA** para os devidos fins, de fato e de direito, que a **EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA**, estabelecida à Av. Ephigênio Sales, 1.966 – Aleixo - Manaus-AM, inscrita no CNPJ n. 09.210.284/0001-15, vem prestando os serviços de entrega de documentos por meio 3 motoboys desde 2/12/2013 através do Termo de Contrato n. 5/2013-PGE, pelos quais atestamos aptidão para prestação dos referidos serviços e ressaltamos o bom desempenho e qualidade na prestação, não ocorrendo nada que desabone.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF/PGE, em Manaus, 16 de agosto de 2018.

DAIANE VIEIRA DE SOUZA SOARESCoordenadora Administrativa e Financeira/PGE



TERMO DE CONTRATO N. 005/2013 - PGE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, e a empresa PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA., na forma abaixo:

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Manaus, na sede do GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, Dr. FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n. 2071369-0-SESEG/AM e do CPF n.º 668.201.702-20, domiciliado nesta cidade, na Rua Monsenhor Coutinho, n.º 131, Aparecida, e, de outro lado, a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA., doravante simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à CONTRATADA, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 5.585/2013-PGE. doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de entrega de documentos por meio de mensageiros para atender as necessidades da PGE, conforme a proposta datada de 16/08/2013, constantes do PROCESSO, e do Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

M



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

AL



CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA — Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego — SINE-AM.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS — O preço mensal dos serviços é de R\$7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O faturamento dos serviços será efetuado mensalmente, e a liquidação das Notas Fiscais dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura. A liquidação do valor das faturas emitidas e apresentadas pela CONTRATADA será procedida dentro do prazo citado, através de ordem bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá apresentar até o vigésimo dia do mês, Nota Fiscal com as certidões de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 horas da data da conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de R\$ 91.440,00 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas as seguintes penas:







I. Advertência;

- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei n.º 8.666/93.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - A rescisão de que trata o inciso I da cláusula anterior acarreta, no que couber, as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:
- I assunção imediata do objeto deste Contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- II ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da CONTRATADA;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades. obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR — Caberá a suspensão temporária do direito de participar de licitação ou do impedimento para contratar, ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na Administração Direta ou Indireta do Estado e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- III formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços oracontratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

AS

PP



PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CONTROLE – A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO - As despesas com a execução do presente Termo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 03.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso 01000000, Natureza da Despesa 33903308, tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho 2013NE00385, datada de 15/10/2013, no valor total de R\$19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta do orçamento a ser disponibilizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO – O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

M

OP



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE obrigase a providenciar a publicação do presente Contrato, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, para ocorrer no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS — O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/1993, com a nova redação da Lei n.º 8.883/1994. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS

Subprocurador-Geral do Estado

CARLOS ALSELMO DE SOUZA

Procurador da Empresa Prest. Service Mão-de-Obra Ltda

TESTEMUNHAS:

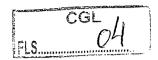
Nome: Paulo Fearance Aues mothodom

Ass.: Toulenfoffeellett

Nome: DÉRULA MARIA DOS SANTOS PEREIRA Ass.: Débora Me dos Santes Pereira.







PROJETO BÁSICO

Descrição/título do projeto

Contratação de empresa especializada para atuar com 03 (três) profissionais em serviços de mensageiro motorizado (MOTOBOY) para entrega de documentos diversos, da Procuradoria Geral do Estado - PGE



1. Dados da Instituição

Proponente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

CNPJ: 04.312.369/0011-62

Endereço: Rua Emilio Moreira 1308 Praça 14

Cidade: Manaus

UF: AM

Fone: (92) 3622-3904

Fone/Fax: (92) 3234-9869



2. Identificação do Objeto

Contratação de Empresa especializada de serviço de (03) mensageiros motorizado (MOTOBOY) para entrega de documentos diversos da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, com quilometragem livre e fornecimento de combustível, por um período de 12 (doze) meses.

3. Justificativa da Proposição

A realidade institucional da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE impõe um alto fluxo de documentos que devem ser encaminhados às diversas instituições, púbicas e privadas, que se relacionam com os objetivos desta autarquia. Diante disso, faz-se necessário um serviço eficaz de entrega de correspondências que, em tempo razoável, atenda às necessidades deste Instituto.

4. Detalhamento do Objeto

- 4.1 Realizar entrega de documentos, tais como: notificações, cartas, ofícios, convites, documentos diversos e pequenas encomendas, com quilometragem livre e fornecimento de combustível, em todo o município de Manaus;
- 4.2 Realizar serviços mediante utilização de motocicleta equipada com baú e operador/mensageiro;
- 4.3 Colocar a disposição 03 (três) motoboy de reserva, para suprir as necessidades do PGE e evitando que o Instituto fique sem a devida prestação do serviço;
- 4.4 O moto boy deverá ter idade mínima de 21 anos e 2 (dois) anos de habilitação na categoria A.

Queul 5

5. Obrigações da Contratada

- 5.1 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2 Guardar sigilo sobre informações, documentos e expediente sob sua responsabilidade.
- 5.3 Substituir imediatamente o veículo ou o profissional impossibilitado de realizar a entrega no local e data determinados.
- 5.4 A utilização de veículo substituto reger-se-á por este contrato em sua integra.
- 5.5 Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados.
- 5.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.
- 5.7 Todas as despesas relativas a execução dos serviços prestados serão de responsabilidade da CONTRATADA, tais como, tributos, emolumentos, taxas de serviços, contribuições fiscais e para fiscais, combustível, troca de óleo, revisões periódicas e/ou obrigatórias, troca de peças desgastadas ou defeituosas, pneus e acessórios, seguro e toda e qualquer despesa adicional

relacionada à manutenção mecânica, elétrica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, dentre outros.

5. Vigência do Contrato

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, se atendidos os interesses da PGE.

6. Plano de Aplicação

PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
03122000120010001	100	33.90.33	
		TOTAL	92.492,04

1:



7. Cronograma de Desembolso

N°. PARCELAS	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
12	7.707,67	92.492,04

PLS O7

8. Declaração do proponente

Declaro que este Projeto Básico está em conformidade com as normas contidas na Lei nº. 8.666/93		
Nome:	NORMA SUELY LIMA DE MELO	
Cargo:	GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Data:		
Assinatura:	Norma Suly Dime de meto	

	Aprovação e Autorização do Responsável Legal
Nome:	FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Cargo:	SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO
Data:	Carlos Alexandre M. O. M. Matos Subprocurador-Geral Adjunto
Assinatura	



1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2013 - PGE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, e a empresa PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA., na forma abaixo:

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado Subprocurador-Geral do Estado, Dr. FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n. 2071369-0-SESEG/AM e do CPF n.º 668.201.702-20, domiciliado nesta cidade, na Rua Monsenhor Coutinho, n.º 131, Aparecida, e, de outro lado, a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA., doravante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 CNPJ 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à CONTRATADA, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 7.697/2013-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Paulo Maffioletti
Advogado – OAB/AM 5240
Juridico Corporativo & Compliance
GRUPO AMAZON SECURITY LTDA

 \emptyset



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Termo de Contrato n. 005/2013-PGE, Cláusula Vigésima Quinta que trata do reajustamento do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA REPACTUAÇÃO – O presente contrato poderá ser repactuado, após decorrido o prazo de doze meses, a contar da data do orçamento a que se referir a proposta de preços, para os custos de mão de obra, e de doze meses da data da proposta, para os demais insumos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original ora aditado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente Contrato, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, para ocorrer no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º.8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO – O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS

Subprocurador-Geral do Estado

CARLOS ALSELMO DE SOUZA

Procurador da Empresa Prest. Service Mão-de-Obra Ltda

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
Nome: Osbora Mados Gentos Pecelia	Ass. :	
CIF891.295.55272		

Paulo Maffioletti
Advogado – OAB/AM 5240
Jurídico Corporativo & Compliance
GRUPO AMAZON SECURITY LTDA



2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2013 - PGE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, com recursos do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-FUNDPGE e a empresa PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA., na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, CNPJ n. 19.477.848/0001-37, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, Dr. FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n. 2071369-0-SESEG/AM e do CPF n.º 668.201.702-20, domiciliado nesta cidade, na Rua Monsenhor Coutinho, n.º 131, Aparecida, e, de outro lado, a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA., doravante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à CONTRATADA, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 6.021/2014-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Termo de Contrato n. 05/2013-PGE a contar de sua



assinatura por 06 (seis) meses e reequilíbrio econômico financeiro, com aplicação da Lei n. 12.997/2014 de 20/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor mensal dos serviços é de R\$9.300,75 (nove mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária n.º 11706 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE, Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001, Fonte n. 04010000, Natureza da Despesa n. 33903701, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2014NE00124, em 24/11/2014, no valor de R\$9.300,75 (nove mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente Contrato, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, para ocorrer no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO – O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 1º de dezembro de 2014

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS

Subprocurador-Geral do Estado

/ CARLOS ALSELMO DE SOUZA

Procurador da Empresa Prest. Service Mão de-Obra Ltda

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
Ass.:	Ass. :



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Manaus, na sede do GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, CNPJ n. 19.447.848/0001-37, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria nº 051/2015-GPGE de 30/03/2015, publicada no D.O.E. n. 33.017 Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE CARVALHO MARTINS DE MATOS, português, casado, portador do RG n.º 1348976-3-SESEG/AM e do CPF n.º 405.891.372-04, domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, n. 3003, Condomínio Houseville, quadra E, casa 01, Nova Esperança, e, de outro lado, a EMPRESA PREST MÃO-DE-OBRA LTDA., doravante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA. brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à CONTRATADA, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 1.711/2015-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS



DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo tem por objeto a supressão de 33,33% sobre o valor mensal estimado de R\$9.300,75 do Termo de Contrato n. 05/2013-PGE, em virtude da diminuição de 1 (um) posto de trabalho, visando atingir as metas de economia propostas pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica suprimido do preço originalmente pactuado, o valor mensal de R\$3.100,25 (três mil, cem reais e vinte e cinco centavos), resultando num valor mensal fixo de R\$6.200,50 (seis mil, duzentos reais e cinqüenta centavos).

CLÁSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, contado a partir da assinatura deste termo sem interrupção, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária n.º 11103, Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001, Fonte n.º 0100000, Natureza da Despesa n.º 33903701, tendo sido emitida a Nota de Empenho 00130, em 1º/04/2015, no valor de R\$9.300,75 (nove mil, trezentos reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1°, da Lei n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n° 35.616, de 26 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA SETIMA- PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, até o quinto dia útil do mês,



seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, sendo a **CONTRATANTE** responsável pelas respectivas despesas.

Manaus, 16 de abril de 2015.

CARLOS ALEXANDRE C. M. DE MATOS

Subprocurador-Geral do Estado

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunnas:	
Nome:	Nome:
RG/CPF:	RG/CPF:
Ass.:	Ass.:



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Manaus, na sede do GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, CNPJ n. 19.447.848/0001-37, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria nº 051/2015-GPGE de 30/03/2015, publicada no D.O.E. n. 33.017 Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE CARVALHO MARTINS DE MATOS, português, casado, portador do RG n.º 1348976-3-SESEG/AM e do CPF n.º 405.891.372-04, domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, n. 3003, Condomínio Houseville, quadra E, casa 01, Nova Esperança, e, de outro lado, a EMPRESA PREST MÃO-DE-OBRA LTDA., doravante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à CONTRATADA, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 2.289/2015-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, conforme minuta aproxada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Termo de Contrato n. 05/2013-PGE a contar de sua assinatura por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor mensal dos serviços é de R\$6.200,50 (seis mil, duzentos reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária n.º 11103, Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001, Fonte n. 01000000, Natureza da Despesa n. 33903701, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2015NE00211, em 18/5/2015, no valor de R\$43.403,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e cinqüenta centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente Contrato, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, para ocorrer no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 1º de jupho de 2015.

Nome:

RG/CPF:

Ass.: ____

CARLOS ALEXANDRE M. C. M. DE MATOS
Subprocurador Geral do Estado

CARLOS ANSELMO DE SOUSA
Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunhas:

Nome: RG/CPF:

Ass.: __



Procuradoria Geral do Estado

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o Estado Amazonas, por intermédio Procuradoria Geral do Estado, com Especial recursos do Fundo Geral Estado Procuradoria do PREST **FUNDPGE EMPRESA** e a SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Manaus, na sede do GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na: Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ nº 19.477.848/0001-34, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE, inscrito no CNPJ n. 14.877.478/0001-09, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria nº 051/2015-GPGE de 30/03/2015, publicada no D.O.E. n. 33.017 Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE CARVALHO MARTINS DE MATOS, português, casado, portador do RG n.º 1348976-3-SESEG/AM e do CPF n.º 405.891.372-04, domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, n. 3003, Condomínio Houseville, quadra E, casa 01, Nova Esperança, e, de outro lado, a EMPRESA PREST **MÃO-DE-OBRA LTDA.**, doravante designada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à CONTRATADA, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 2.289/2015-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente aditamento tem por objeto alterar a dotação orçamentária do presente ajuste, a fim de alocar a despesa à conta da Unidade Gestora do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

Parágrafo Primeiro: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Unidade Orçamentária n.º 11706 – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE; Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n.º 04010000; Natureza da Despesa n.º 33903701. Tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2015NE00186, em 12/11/2015 no valor de R\$24.802,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais).

Parágrafo Segundo: Fica anulada a Nota de Empenho n. 211/2015 emitida pela Unidade Gestora da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 13 de nombro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE M. C. M. DE MATOS
Subprocurador-Geral do Estado

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Nome:	Nome:	
RG/CPF:	RG/CPF:	
_	•	

Testemunhas:



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o Estado Amazonas, por intermédio Procuradoria Geral do Estado, com Especial recursos do Fundo Procuradoria Geral Estado do FUNDPGE а **EMPRESA** SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Manaus, na sede do GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ nº 19.477.848/0001-34, situada na Rua Emílio Praca XIV, doravante designado Moreira. n.º 1.308, simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria nº 051/2015-GPGE de 30/03/2015, publicada no D.O.E. n. 33.017 Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE CARVALHO MARTINS DE MATOS, português, casado, portador do RG n.º 1348976-3-SESEG/AM e do CPF n.º 405.891.372-04, domiciliado nesta cidade, na Rua da Paz, n. 3003, Condomínio Houseville, quadra E, casa 01, Nova Esperança, e, de outro lado, a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013-GPGE, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à CONTRATADA, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 2.582/2016-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE MENSAGEIRÓS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo n.º 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintés:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Termo de Contrato n. 05/2013-PGE por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária n.º 11103 - Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n.º 0100000; Natureza da Despesa n.º 33903701. Tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2016NE00187, em 16/5/2016 no valor de R\$6.200,50 (seis mil, duzentos reais e cinquenta centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 31 del

CARLOS ALEXANDRIA C. M. DE MATOS

Subprocurador l do Estado

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunhas:

Nome: 18 man morta moneral	Nome:
RG/CPF: 711437 / 222 42328191	RG/CPF:
Ass.:	Ass.:
₩ V	



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, com recursos da Procuradoria Geral do Estado e a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Manaus, na sede do GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o **ESTADO DO** AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ nº 19.477.848/0001-34, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça doravante designado simplesmente CONTRATANTE. representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria nº 069/2017-GPGE de 12/05/2017, publicada no D.O.E. n. 33.523 de 16/05/17 Dr. MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO, brasileiro, casado, advogado, RG 1065261-2 SSP-AM, CPF 587.613.902-59, domiciliado nesta cidade, na Rua Monte Castelo, n. 28, - Ponta Negra, CEP.: 69.037-160, e, de outro lado, a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA., doravante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013-GPGE, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à **CONTRATADA**, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 943/2017-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pelo Subprocurador-Geral, na presenca das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2013-PGE, N. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE 2 (dois) MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, de acordo com a Minuta-Padrão n. 047/92-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Termo de Contrato n. 05/2013-PGE por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31/05/2017, inclusive, a 30/05/2018, e efetuar a repactuação do Contrato considerando convenção coletiva da categoria em vigência de 1/5/2016 a 30/4/2017.

Parágrafo Primeiro: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Unidade Orçamentária n.º 11103 – Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n.º 01000000; Natureza da Despesa n.º 33903701. Tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE00143, em 19/5/2017 no valor de R\$26.255,34 (vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Mana	us, 30 de maio de 2017	7.
MAN	HENRIQUE SOARES	2
Subpi	rocurador-Geral do Est	ado
CART	OS ANSELMO DE SOU	ISA

Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Nome: PAU W CESAR FONTES CIENO RG/CPF: 33717 883-5/338.938.198-86	Nome: RG/CPF:	
Ass.:	Ass.:	
and the first of the second of the second		

Testemunhas:



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio Procuradoria Geral do Estado, com do Fundo Especial | recursos Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE е а EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Manaus, na sede do GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Avenida Brasil, n.º 3.925 - Compensa II, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ sobre o nº 19.477.848/0001-34, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE, inscrito no CNPJ sob o n. 14.877.478/0001-09, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral do Estado, nomeado através da Portaria nº 069/2017-GPGE de 12/05/2017, publicada no D.O.E. n. 33.523 de 16/05/17 Dr. MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO, brasileiro, casado, advogado, RG 1065261-2 SSP-AM, CPF 587.613.902-59, domiciliado nesta cidade, na Rua Monte Castelo, n. 28, - Ponta Negra, CEP.: 69.037-160. e, de outro lado, a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.. doravante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013-GPGE, de 16/09/2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à CONTRATADA, publicada no D.O.E. de 23/09/2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 9022/2017-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado Subprocurador-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE 3 (três) MENSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, de acordo com a Minuta-Padrão n. 047/92-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2013-PGE tem por objetivo o retorno de 01 (um) mensageiro retirado no 3º Termo Aditivo ao Contrato, para atender a demanda do posto de trabalho que atendia ao protocolo da Procuradoria Geral do Estado, com vigência a partir de 1°/09/2017.

Parágrafo Primeiro: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária n.º 11706 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n.º 02010000; Natureza da Despesa n.º 33903701. Tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE00248, em 1°/9/2017 no valor de R\$17.503,56 (dezessete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 1º de setembro de 2017.			
MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO			
Subprocurador/Geral do Estado			
CARLOS	ANSEDMO DE SOUSA		
Procurador da Empre	sa Prest Service Mão-de-obra Ltda.		
Testemunhas:			
Nome:	Nome:		
RG/CPF:	RG/CPF:		
Ass.:	Ass.:		
	2		



OFÍCIO N. 252/2017-CAF/PGE

Manaus, 28 de setembro de 2017.

Senhor Procurador,

Encaminho-lhe o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2013-PGE, firmado entre esta PGE e essa empresa, para assinatura e posterior devolução de duas vias, e Nota de Empenho nº 201700248.

Atenciosamente.

DAIANE VIEIRA DE SOUZA Coordenadora Administrativa e Financeira - CAF/PGE

Ilmo. Sr.

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.



Nota de Empenho

Unidade Gestora				
Gestati	AL DA PROCURADORIA-GEF	AL DO ESTADO	Número Documento 2017NE00248	Data Emissão/ 01/09/2017 /
00007 - FUNDOS Credor			Processo 011103.009022/2017	NE Original
vento	SERVICE MAO - DE - OBRA	LTDA -ME	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2°,§ 1°, Lei 10.520/0
400091 - Empenho de despe Jnidade Orçamentária Programa Trabalho	11706	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Modalidade 2 - Estimativo	Valor 17.503,56
onte Recurso latureza Despesa	03.122.0001.2001.0001 02010000 33903701 /	Administração da Unidade Recursos Diretamente Arrecadados Apoio Administrativo, Tecnico E Operacional		

Município Convênio

9999 - Estado

Origem do Material

Tipo de Empenho

9 - Despesa Normal

Qtde

Preço Unitário

17,503.5600

Preço Total

17.503,56

Janeiro	A						
Maio Setembro	0,00 0,00 4.375,89	Fevereiro Junho Outubro	0,00 0,00 4.375,89	Março Julho	0,00 0,00	Abril Agosto	0,00 0,00
Descrição dos liens				Novembro	4.375,89	Dezembro	4.375,89

Descrição dos Itens

Unid. Descrição

serviço

46603 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, Descrição: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, Descrição: contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo motocicleta, com motociclista, com combustível., Características Adicionais: conforme discriminação em projeto básico;

Objeto:Contratação para o Retorno de mais 01(um) mensageiro, para a prestação de serviços de mensageiros motorizados(motoboy),para a entrega de documentos diversos da PGE;

Fundamentação Legal:Pregão Eletrônico nº.1479/2013-CGL,Portaria de Homologação nº.0557/2013-GSPGE,

Referente ao 8°. Termo Aditivo ao Contrato nº.05/2013-PGE, celebrado entre a PGE e a Empresa Prest Service

Vigência:01/09/2017 à 30/05/2018;

Valor Mensal Estimado:R\$4.375,89; Valor Total Estimado:R\$39.383,01.

Certificados:

artificados:

- D TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (A50A.425A.F2D1.E893) Inicio: 25/05/2017 Venc: 21/11/2017 CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (22927000) - Início: 07/08/2017 - Venc: 06/09/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (57435/2017) Início: 07/08/2017 Venc: 05/11/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017080302202646309104) Início: 03/08/2017 Venc: 01/09/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (135013140/2017) Início: 07/08/2017 Venc: 02/02/2018

rcello Henrique Soares Cipriano bprocurador-Geral do Estado

Saldo Anterior: Data de Entrega:

17.591,06

Valor do Empenho:

17.503,56

Valor Disponível

87,50

Ordenador de Despesa:

31/12/2017

Local de Entrega:

Sede da PGE

Usuário Operador da NE :

MARIA DE BELEM CARDOSO DE ANDRADE



CARTA COMERCIAL Nº 336/2017

Manaus, 11 de outubro de 2017

Ilma. Sra.

DAIANE VIEIRA DE SOUZA

Coordenadora Administrativa e Financeira – CAF/PGE Procuradoria Geral do Estado Manaus – AM

REF. Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2013-PGE

Prezados:

Encaminhamos anexo, duas vias assinadas do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2013-PGE.

Atenciosamente.

CLAUDIA LITAIFF
Assistente de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CAF

EM: 1 1 2 7 hs

AMAZON SECURITY
SEGURANCA CORPORATIVA







NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013-PGE

Nono Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2013-PGE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, com recursos da Procuradoria Geral do Estado e a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Manaus, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, inscrita no CNPJ n. 19.477.848/0001-34, situada na Rua Emílio Moreira, n.º 1.308, Praça XIV, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral do Estado, nomeada através da Portaria n. 159/2017-GPGE de 09.10.2017, publicada no D.O.E. n. 33.622 de 10.10.17 Dra. HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA, brasileira. casada, servidora pública. Subprocuradora-Geral do Estado, CPF 142.463.172-68, OAB/AM- 2.561, domiciliada nesta cidade, Av. Efigênio Sales, n. 2226, Qd-F, Casa 09, Condomínio Greenwood Park, CEP.: 69.060-023, e, de outro lado, a EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA., doravante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado sob o n. 13200483332, Inscrição Estadual n. 99.171.610-8 e CNPJ n. 09.210.284/0001-15, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n. 1.146.402-SSP/DF e do CPF n. 524.402.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Coronel Teixeira, 4.475 - Cond. Acquarelle, apto 1005 - Ponta Negra, com base na Portaria n. 557/2013-GPGE, de 16.9.2013, que homologou e adjudicou o objeto da licitação - Pregão Eletrônico n. 1.479/2013-CGL - à CONTRATADA, publicada no D.O.E. de 23.9.2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 3957/2018-PGE, doravante designado por PROCESSO e o despacho autorizativo exarado pela Subprocuradora-Geral, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2013-PGE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, de acordo com a Minuta-Padrão n. 047/92-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Termo de Contrato n. 05/2013-PGE por cinco meses, com vigência a partir de 31.5.2018 a 30.10.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária n.º 11103 - Procuradoria Geral do Estado; Programa de Trabalho n. 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso n. 01000000; Natureza da Despesa n. 33903701. Tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2018NE00260, em 30.5.2018 no valor de R\$28.819,08.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste termo na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 30 de maio de 2018.
Allow .
HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA
Subprocuradora/Geral do Estado
•
CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Procurador da Empresa Prest Service Mão-de-obra Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CI:
CPF:
Ass.:

BALANÇO PATRIMONIAL



Página 1 de 6

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.720.221,94	R\$ 3.615.230,57
CIRCULANTE		R\$ 5.032.724,41	R\$ 2.903.708,93
DISPONIVEL		R\$ 295.462,88	R\$ 1.300.034,5
CAIXA		R\$ 285.888,50	R\$ 285.888,50
Caixa		R\$ 285.888,50	R\$ 285.888,5
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.042,15	R\$ 1.014.146,0
Bradesco - CC 0012440-0		R\$ 4.547,22	R\$ 1.012.651,0
Caixa Economica Federal		R\$ 1.494,93	R\$ 1.494,9
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 3.532,23	R\$ 0,0
Banco do Brasil - BB RF CP AUTOMÁTICO		R\$ 3.532,23	R\$ 0,0
CONTAS A RECEBER		R\$ 971.180,00	R\$ 866.461,6
CLIENTES		R\$ 971.180,00	R\$ 866.461,6
Ministerio da Ciencia da Tecologia - MCT		R\$ 301.112,51	R\$ 309.306,3
Tutiplast Industria e Comércio Ltda		R\$ 7.522,62	R\$ 7.522,6
TSE Indust De Artef Estamp De Metal Ltda		R\$ 3.564,39	R\$ 3.564,3
Brasil Norte Bebidas Ltda		R\$ 20.453,84	R\$ 0,0
Condominio Passeio das Aguas		R\$ 11.316,58	R\$ 11.316,5
Smartech Segurança Eletronica Ltda		R\$ 12.124,97	R\$ 24.249,9
Andrade e Camara Advogados Associados		R\$ 170.138,73	R\$ 170.138,7
LG Eletronics do Brasil Ltda		R\$ 129.280,43	R\$ 129.280,4
Companhia Brasileira De Tecnologia		R\$ 31.765,90	R\$ 31.765,9
Amazonas Governo Do Estado		R\$ 22.592,07	R\$ 22.592,0
Instituto Nacional de Pesq da Amaz (MCT)		R\$ 49.327,61	R\$ 49.327,6
Programa Estadual de Proteção e Orientaçã		R\$ 8.644,32	R\$ 8.644,3
Valparaiso Loteamentos e Incorporações Lt		R\$ 13.469,11	R\$ 27.996,6
Sovel da Amazonia Ltda		R\$ 7.597,64	R\$ 7.597,6
Indústria de Papel Sovel da Amazonia Ltda		R\$ 13.162,70	R\$ 8.169,6
Distribuidora Equador de Prod. de Petrole		R\$ 18.572,52	R\$ 4.780,3
Procuradoria Geral do Estado do Amazonas		R\$ 29.113,36	R\$ 29.113,3
Fundo Especial da Proc Geral do Estado		R\$ 4.965,11	R\$ 9.930,2
Empresa Brasileira de Distribuição LTDA		R\$ 4.126,26	R\$ 4.126,2

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Instituto Nacional Coloniz Reforma Agrari		R\$ 39.520,95	R\$ 0,0
Fundação Universidade do Amazonas		R\$ 66.498,75	R\$ 7.038,4
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		R\$ 6.309,63	R\$ 0,0
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 339.458,27	R\$ 444.246,1
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 339.458,27	R\$ 444.246,1
INSS a Recuperar		R\$ 136.870,84	R\$ 146.728,1
IRRF a Recuperar		R\$ 92.514,18	R\$ 148.368,5
PIS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.017,2
CSLL a Recuperar		R\$ 24.186,14	R\$ 37.490,3
COFINS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 4.694,9
ISS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 6.145,
IR a Recuperar s/ Aplicações Financeira		R\$ 11.383,73	R\$ 14.040,
Saldo Negativo IRPJ 2017		R\$ 55.594,30	R\$ 55.594,
Saldo Negativo CSLL 2017		R\$ 18.375,50	R\$ 18.375,
Saldo Negativo IRPJ 2018		R\$ 392,34	R\$ 392,
Saldo Negativo CSLL 2018		R\$ 141,24	R\$ 141,
Base Negativa CSLL 2019		R\$ 0,00	R\$ 4.221,
Base Negativa IRPJ 2019		R\$ 0,00	R\$ 7.035,
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.426.623,26	R\$ 292.966,
CREDITOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 756,
Adiantamentos a Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ 756,
OUTROS CREDITOS		R\$ 40.318,42	R\$ 0,
Bloqueio Judicial		R\$ 40.318,42	R\$ 0,
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 3.279.852,68	R\$ 146.729,
Carlos Anselmo de Sousa		R\$ 0,00	R\$ 47.594,
Amazon Security Ltda.		R\$ 3.129.432,39	R\$ 8.414,
Smartech Segurança Eletrônica Ltda.		R\$ 150.420,29	R\$ 90.720,
Partes Relacionadas		R\$ 85.154,80	R\$ 85.154,
Carlos Anselmo de Sousa		R\$ 85.154,80	R\$ 85.154,
CONTIGENCIAMENTO TRABALHISTA S N/F		R\$ 21.297,36	R\$ 60.326,0
Fundação Universidade do Amazonas		R\$ 21.297,36	R\$ 60.326,0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 687.497,53	R\$ 711.521,6
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 36.963,99	R\$ 58.524,4
CLIENTES DUVIDOSOS		R\$ 0,00	R\$ 21.560,4
Fundação Universidade do Amazonas		R\$ 0,00	R\$ 21.560,4
OUTRAS CONTAS A LONGO PRAZO		R\$ 36.963,99	R\$ 36.963,9
Depositos Judiciais		R\$ 36.963,99	R\$ 36.963,9
INVESTIMENTOS		R\$ 646.173,13	R\$ 534.000,0
IMÓVEIS E BENFEITORIAS		R\$ 646.173,13	R\$ 0,0
Sala 1005 The Place		R\$ 290.444,42	R\$ 0,0
Sala 1501 The Place		R\$ 355.728,71	R\$ 0,0
PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 534.000,0
SGA Holding Empreendimentos Imobiliários		R\$ 0,00	R\$ 534.000,
IMOBILIZADO		R\$ 4.360,41	R\$ 118.997,
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.008,00	R\$ 2.008,
Moveis e Utensilios		R\$ 2.008,00	R\$ 2.008,
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 2.792,00	R\$ 2.792,
Computadores e Perifericos		R\$ 2.792,00	R\$ 2.792,
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 10.229,60	R\$ 10.229,
Maquinas e Equipamentos		R\$ 10.229,60	R\$ 10.229,
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 108.130,
Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 108.130,
EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 26.496,
Equipamentos de Comunicação		R\$ 0,00	R\$ 26.496,
(-) (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (10.669,19)	R\$ (30.658,4
(-) Veículos		R\$ 0,00	R\$ (18.021,7
(-) (-) Maquinas e Equipamentos		R\$ (6.163,84)	R\$ (6.744,6
(-) (-) Computadores e Perifericos		R\$ (2.792,00)	R\$ (2.792,0
(-) (-) Moveis e Utensílios		R\$ (1.713,35)	R\$ (1.775,2
(-)Equipamentos de comunicação		R\$ 0,00	R\$ (1.324,8
PASSIVO		R\$ 5.720.221,94	R\$ 3.615.230,
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.089.764,09	R\$ 2.098.253,
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.089.764,09	R\$ 2.098.253,2

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 274.155,34	R\$ 291.299,94
HIGINO, SORDI, SOUSA, TOLEDANO & ADVOGADO		R\$ 3.668,56	R\$ 3.668,56
Leonardo Barroso Garça - Leo Suprimentos		R\$ 160,00	R\$ (120,00)
Indústria de Confecções OeM Ltda.		R\$ 1.296,00	R\$ 0,00
Sala 1501 - The Place		R\$ 75.026,22	R\$ 75.026,22
J F A Instalação de Refrigeração Ltda - ME		R\$ 900,00	R\$ 900,00
L.Marques Moto Peças Ltda		R\$ 301,00	R\$ 301,00
Cia Brasileira Solucoes e Serviços		R\$ 192.488,56	R\$ 184.713,16
Casa do Motoqueiro Carro e Moto - EPP		R\$ 20,00	R\$ 20,00
D M SERDEIRA ME		R\$ 45,00	R\$ 45,00
K N da Silva ME		R\$ 100,00	R\$ 100,00
Vega Motocenter Ltda		R\$ 150,00	R\$ 150,00
Telefonica Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 26.496,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.839,53	R\$ 79.871,2
Conta Vinculada 144199 - Saldo Credor		R\$ 1.839,53	R\$ 1.839,5
Banco Bradesco Financiamento 004.656.947		R\$ 0,00	R\$ 78.031,7
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 20.215,23	R\$ 35.716,1
Provisão para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (0,01
PIS a Recolher		R\$ 3.268,26	R\$ 8.275,4
COFINS a Recolher		R\$ 15.040,00	R\$ 19.734,99
ISS a Recolher		R\$ 1.906,97	R\$ 7.705,7
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 450.914,79	R\$ 337.728,09
INSS a Recolher		R\$ 19.265,02	R\$ 25.619,2
FGTS a Recolher		R\$ 8.846,87	R\$ 486,5
Salários a Pagar		R\$ 414.750,04	R\$ 280.786,9
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 220,64	R\$ 65,5
Contribuição SINPOFETAM a Recolher		R\$ 420,20	R\$ 524,4
Pensão Alimenticia a Recolher		R\$ 893,88	R\$ 40,2
IRRF a Recolher - Saldo de Ano Anterior		R\$ 36,87	R\$ 36,8
Parcelamento Autos de Infração		R\$ 3.642,87	R\$ 0,0
Acordos Trabalhistas a Pagar		R\$ 4.196,61	R\$ 0,0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Rescisão Contratual a pagar		R\$ 0,00	R\$ 30.168,1
(-) (-)Encargos s/ parcelamentos a apropriar		R\$ (1.358,21)	R\$ 0,0
CONTAS A PAGAR		R\$ 108,51	R\$ 2.241,4
SINDIVAM		R\$ 0,00	R\$ 444,2
ASVAM Convênios		R\$ 108,51	R\$ (75,0
Mercadinho (convenio)		R\$ 0,00	R\$ 466,
DISBRAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.405,8
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 1.177,11	R\$ 1.177,
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.177,11	R\$ 1.177,
PROVISÕES		R\$ 120.997,20	R\$ 174.944,
Provisão para Férias		R\$ 13.559,33	R\$ 36.131,
Provisão para 13º salário		R\$ 818,30	R\$ 15.330,
Provisão INSS s/ Férias		R\$ 57.583,84	R\$ 62.862,
Provisão INSS s/ 13º Salário		R\$ 22.416,22	R\$ 20.039,
Provisão FGTS s/ 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 3.270,
Provisão FGTS s/ Férias		R\$ 26.619,51	R\$ 27.867,
Provisão Rescisão Contrato de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 9.442,
CRÉDITOS PESSOAS LIGADAS		R\$ 3.220.356,38	R\$ 1.175.274,
Amazon Security Ltda - Mutuo		R\$ 3.139.030,46	R\$ 1.174.869,
Smartech Segurança Eletrônica		R\$ 81.325,92	R\$ 0,
SGA Holding Empreendimentos Imobiliários		R\$ 0,00	R\$ 405,
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 12.357,12	R\$ 12.357,
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 12.357,12	R\$ 12.357,
CREDORES EM CONTA CORRENTE		R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,
Master Integrador Ltda.		R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.557,12	R\$ 3.557,
INSS Exigibilidade Suspensa		R\$ 3.557,12	R\$ 3.557,
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.618.100,73	R\$ 1.504.620,
CAPITAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Reserva Para Aumento de Capital		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 204.812,65	R\$ 204.812,65
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 204.812,65	R\$ 204.812,65
Reservas de Lucros		R\$ 204.812,65	R\$ 204.812,65
(-)LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS		R\$ 313.288,08	R\$ 199.807,60
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 234.234,83	R\$ 233.332,56
Resultado do Exercicio		R\$ 234.234,83	R\$ 233.332,56
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 79.053,25	R\$ (33.524,96)
Ajuste de Exercicios Anteriores		R\$ 79.053,25	R\$ (33.524,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Fina
(-) Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R\$ 188.002,72	R\$ (902,27)
(-) DESPESAS E CUSTOS		R\$ (2.732.382,63)	R\$ (1.629.573,43)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (2.421.649,61)	R\$ (1.317.569,69)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (2.421.649,61)	R\$ (1.317.569,69
(-) CUSTOS COM A MAO DE OBRA		R\$ (2.090.079,48)	R\$ (1.103.423,26
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (970.523,05)	R\$ (481.712,01
(-) INSS		R\$ (384.009,55)	R\$ (185.406,74
(-) FGTS		R\$ (118.488,98)	R\$ (56.496,63
(-) Produtividade		R\$ (400,61)	R\$ (6.481,87
(-) Adicional noturno 20%		R\$ (21.519,99)	R\$ (13.833,00
(-) Adicional Periculosidade 30%		R\$ (28.034,50)	R\$ (9.140,98
(-) Acordo Judicial Trabalhista		R\$ (62.960,76)	R\$ (79.340,10
(-) DSR		R\$ (2.698,42)	R\$ (906,90
(-) Hora Extra 50%		R\$ (23.297,75)	R\$ (14.538,65
(-) Saldo de Salario		R\$ (47.948,69)	R\$ (7.433,93
(-) Provisoes para Ferias		R\$ (144.666,50)	R\$ (101.354,49
(-) Provisoes p Encargos Sociais - Previdenc		R\$ (51.604,08)	R\$ (15.097,66
(-) Provisoes para Encargos Sociais - FGTS	3	R\$ (16.470,03)	R\$ (6.400,41
(-) Provisoes para 13o		R\$ (102.708,70)	R\$ (57.516,81
(-) Intrajornada		R\$ (66.256,37)	R\$ (56.574,05
Sumula 444		R\$ (2.779,40)	R\$ 0,0
(-) Auxilio Doenca		R\$ (45.156,11)	R\$ (10.682,36
Arredondamento		R\$ (89,11)	R\$ 168,5
(-) Seguro de Vida Funcionarios		R\$ (466,88)	R\$ (675,18
(-) GASTOS COM A MAO DE OBRA		R\$ (327.503,93)	R\$ (208.354,39
(-) Vales Transportes		R\$ (39.718,04)	R\$ (24.861,52
(-) Assistencia a Empregados		R\$ (183,62)	R\$ (567,70
(-) Auxilio Alimentacao		R\$ (223.952,57)	R\$ (165.488,13
(-) Uniformes		R\$ (4.476,36)	R\$ (9.301,04
Exames Laboratoriais		R\$ (3.140,00)	R\$ 0,0
(-) Equipamento de EPI		R\$ 0,00	R\$ (533,00
(-) Cesta Basica		R\$ (56.033,34)	R\$ (7.603,00
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (4.066,20)	R\$ (5.792,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Fir
Alugueis Veiculos		R\$ (1.800,00)	R\$ 0,0
(-) Seguros		R\$ (2.028,20)	R\$ (269,9
(-) Viagens e Estadias		R\$ 0,00	R\$ (1.790,0
(-) Material de Escritorio		R\$ 0,00	R\$ (2.523,1
(-) Material de consumo		R\$ 0,00	R\$ (1.209,0
Despesas c Manutencao de Veiculos		R\$ (238,00)	R\$ 0,
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (310.733,02)	R\$ (312.003,7
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (310.733,02)	R\$ (312.003,7
(-) MAO-DE-OBRA ADMINISTRATIVA		R\$ (79.270,41)	R\$ (103.907,5
(-) Salarios e Ordenados		R\$ (31.672,20)	R\$ (90.423,3
(-) INSS		R\$ (15.197,42)	R\$ (5.093,8
(-) FGTS		R\$ (11.483,46)	R\$ (4.955,2
Saldo de Salario		R\$ (402,80)	R\$ 0,
Produtividade		R\$ (368,16)	R\$ 0,
Adicional Noturno		R\$ (190,86)	R\$ 0,
Descanso Remunerado		R\$ (24,05)	R\$ 0,
Intrajornada		R\$ (375,51)	R\$ 0,
Horas Extras		R\$ (197,31)	R\$ 0,
Periculosidade		R\$ (4.458,74)	R\$ 0,
(-) Provisoes para Ferias		R\$ (5.606,00)	R\$ (763,6
(-) Provisoes p Encargos Sociais - Previdenc		R\$ (1.916,44)	R\$ (496,3
(-) Provisoes para Encargos Sociais - FGTS	3	R\$ (766,43)	R\$ (198,5
(-) Provisoes para 13o		R\$ (3.976,39)	R\$ (1.718,2
(-) Assistencia Medica		R\$ (2.659,09)	R\$ (275,4
Arredondamento		R\$ 24,45	R\$ 17,
(-) GASTOS COM A MAO-DE-OBRA ADM		R\$ (24.392,55)	R\$ (28.342,3
(-) Vale Transporte		R\$ (11.105,58)	R\$ (7.278,6
(-) Assistencia Medica e Odontologica		R\$ 0,00	R\$ (1.211,8
(-) Auxilio Alimentacao		R\$ (8.306,97)	R\$ (16.187,1
(-) Seguro de vida Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ (440,7
(-) Cesta Basica		R\$ (4.980,00)	R\$ (3.224,0
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (98.125,91)	R\$ (95.543,7
(-) Material de Escritorio		R\$ (750,00)	R\$ (9.496,7
(-) Despesas c veiculos		R\$ 0,00	R\$ (500,0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

scrição	Nota	Valor Inicial	Valor Fin
(-) Manutencao Predial		R\$ 0,00	R\$ (40,00
Lanches e Refeicoes		R\$ (60,00)	R\$ 0,0
(-) Contribuicoes de Classes		R\$ 0,00	R\$ (349,6
Limpeza e Conservacao		R\$ (29.699,28)	R\$ 0,0
(-) Seguros		R\$ (801,18)	R\$ (190,0
(-) Material de Consumo		R\$ (110,00)	R\$ (414,9
Malotes e Correios		R\$ (13,80)	R\$ 0,0
(-) Importes e Custas Cartorarias		R\$ (1.113,69)	R\$ (126,0
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (296,17)	R\$ (3.519,6
Alugueis		R\$ (5.686,74)	R\$ 0,0
Seguro de Vida Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ 2,2
(-) Auditoria, Assessoria e Consultoria		R\$ (18.723,30)	R\$ (22.194,5
(-) Servicos de Assessoria Juridica		R\$ (31.271,75)	R\$ (12.151,5
ALUGUEIS DE VEICULOS		R\$ (9.600,00)	R\$ 0,0
(-) Depositos Judiciais		R\$ 0,00	R\$ (6.203,8
(-) Transferencias Judiciais		R\$ 0,00	R\$ (40.359,1
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (11.278,23)	R\$ (5.344,7
(-) Alvara de Funcionamento		R\$ (357,25)	R\$ (107,1
(-) Multas - Dedutiveis		R\$ (3,92)	R\$ (60,8
(-) Multas - Indedutiveis		R\$ (1.882,34)	R\$ (15,2
(-) Taxa de Expediente		R\$ 0,00	R\$ (1.155,0
IPVA		R\$ (68,34)	R\$ 0,
PIS s Receita Financeira		R\$ (12,83)	R\$ 0,
COFINS s Receita Financeira		R\$ (79,02)	R\$ 0,
(-) Multas e Juros s Auto de Infracao		R\$ (8.874,53)	R\$ (1.358,2
(-) Custas processuais		R\$ 0,00	R\$ (2.648,3
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (642,72)	R\$ (19.989,2
(-) Depreciacao		R\$ (642,72)	R\$ (19.989,2
PROVISAO DE IRPJ CSLL		R\$ (87.758,97)	R\$ 0,
Imposto deRenda Pessoa Juridica		R\$ (62.940,42)	R\$ 0,
Contribuicao Social s Lucro Liquido		R\$ (24.818,55)	R\$ 0,
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.264,23)	R\$ (58.876,0
(-) Despesas Bancarias		R\$ (24,81)	R\$ (42,2
(-) Juros Passivos		R\$ (1.298,71)	R\$ (351,0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Juros s Emprestimos e Financiamentos		R\$ (78,55)	R\$ (13.413,95)
(-) IOF		R\$ (278,91)	R\$ (1.946,58)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (147,93)	R\$ (272,79)
(-) Tarifas e Servicos		R\$ (7.435,32)	R\$ (9.500,97)
(-) Glosas sobre Servicos prestados		R\$ 0,00	R\$ (33.348,55)
RECEITAS		R\$ 2.920.385,35	R\$ 1.628.671,16
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.920.385,35	R\$ 1.628.671,16
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.918.440,78	R\$ 1.616.653,63
RECEITA BRUTA DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ 3.196.144,72	R\$ 1.772.549,98
Servicos Prestados a Prazo		R\$ 3.196.144,72	R\$ 1.772.549,98
(-) DEDUCOES DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ (277.703,94)	R\$ (155.896,35)
(-) (-)ISS s Servico		R\$ (160.518,74)	R\$ (87.927,60)
(-) (-)PIS s Faturamento		R\$ (20.868,56)	R\$ (15.391,70)
(-) (-)COFINS s Faturamento		R\$ (96.316,64)	R\$ (52.577,05)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.944,57	R\$ 12.017,53
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.944,57	R\$ 12.017,53
Rendimento de Aplicacao		R\$ 696,80	R\$ 12.012,82
(-) Descontos Obtidos		R\$ 613,98	R\$ (0,01)
Juros Ativos		R\$ 633,79	R\$ 4,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO					
NIRE CNPJ					
13200483332	483332 09.210.284/0001-15				
NOME EMPRESARIAL					
Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP					

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:						
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	№ SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL	
	20104332204	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO	302071310311748883 495475536417757583 31	08/10/2019 a 07/10/2022	-	
	09210284000115	PREST SERVICE MAO DE OBRA LTDA: 09210284000115	176280518745061181	12/03/2020 a 12/03/2021	-	

NÚMERO DO RECIBO:

BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77. EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

Versão: 7.0.2

em 30/04/2020 às 15:44:26

93.72.45.14.82.8C.70.78 67.A2.B9.E2.21.FB.1E.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 09.210.284/0001-15

Número de Ordem do Livro: 12

	TERMO DE ABERTURA
Nome Empresarial	Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
NIRE	13200483332
CNPJ	09.210.284/0001-15
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/11/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16408
	TERMO DE ENCERRAMENTO
Nome Empresarial	Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16408
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.6A.63.44.E2.9A.0E.E0.16.CD.77.EE.E3.2D.D4.6E.C8.07.07.DE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Ministério da Ecor Secretaria de Gov Departamento Na Secretaria de Esta Tecnologia e Inov	verno Digital cional de Reç ado de Planej	jamento, De	esarial e Integração senvolvimento, Ciê	,	ODO PROTOC	OLO (Uso da	a Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Na Jurídica	atureza	Nº de Matrícula do A Auxiliar do Comércio					
13200483332	20	62						
1 - REQUERIMENTO				<u> </u>				
	AVICE MAO-D a ou do Agent seguinte ato: OO QTDE D	DE-OBRA LT			mercial do E	estado do A	Nº FCN/RE	EMP 2000200468
2 - USO DA JUNTA COMER	<u>4 Set</u>	//ANAUS Local tembro 2020 Data	<u>)</u>	Non Assi	ne:natura:		/ Agente Auxiliar d	
	KCIAL				~~~~			
DECISÃO SINGULAR				DECIS	SÃO COLEGIAI	DA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual	ais) ou seme	elhante(s):	SIM				À/_	so em Ordem decisão / Data
NAO/ Data	Respo	nsável	NÃO	_// Data	Respo	nsável	Res	ponsável
DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (V Processo deferido. Publiqu Processo indeferido. Public	ıe-se e arquiv		nexa)	2ª Exigência	a 3ª I	Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
DECISÃO COLEGIADA							Data	Responsável
Processo em exigência. (V	ide despacht	o em folha ai	neva)	2ª Exigência	a 3ª E	Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo deferido. Publique Processo indeferido. Publique Processo indeferido. Publique Processo indeferido.	ıe-se e arquiv		Пеха					
/								
Data				Vogal		Vogal		Vogal
				Presidente	da Tur	ma		
OBSERVAÇÕES								
,								





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
20/033.291-1	AME2000200468	11/08/2020	

Identificação do(s) As	ssinante(s)
CPF	Nome
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO



Página 1 de 1



PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP

CNPJ: 09.210.284/0001-15 NIRE: 13200483332 Demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e comparativo 2018

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP CNPJ: 09.210.284/0001-15 NIRE: 1320048333-2

Demonstrações contábeis e financeiras

em 31 de dezembro de 2019 e comparativo de 2018

Demonstrações contábeis e financeiras Página Balanço Patrimonial4 Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido6

PREST Service Mão-de- Obra - EPP, com sede na Avenida Ephigênio Salles, 1966,

Sala A, Bairro do Aleixo, em Manaus/AM, Cep. 69060-020, inscrita no CNPJ sob o nº

09.210.284/0001-15, registrada perante a JUCEA sob o NIRE 13.200.483.332 de 14/11/2007,

resolve por meio desta pedir Rerratificação no Balanço ano 2019 Registro sob o

nº 1046919 em 23/04/2020 da Sociedade, neste ato representado CARLOS ANSELMO

DE SOUSA, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, empresário, casado em

regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade nº1.146.402 SSP/DF,

inscrito no CPF sob o nº 524.402.061-72, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na

Avenida Cel. Teixeira, nº 4.475, bloco Ciano, Aptº 1.005, Condomínio Acquarelle, Ponta Negra,

CEP 69.037-000; Administrador Responsável, neste ato representando todos os sócios da

sociedade empresária de responsabilidade limitada, pelos motivos abaixo:

A empresa informou erroneamente no **Balanço ano 2019** Registro sob o nº 1046919

em 23/04/2020 o Índice de Liquidez Geral – ILG 1,71 (ano 2019) e 1,39 (ano 2018) , na

pagina 7, onde correto seria respectivamente : o Índice de Liquidez Geral – ILG 1,40 (ano 2019)

e 1,24 (ano 2018) atual pagina 8 neste registro.

Os demais itens do balanço permanecem sem alteração

Manaus (Am)., 04 de setembro de 2020

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

JOAO FERREIRA DE ALMEID ANETO

ADMINISTRADOR

CONTADOR

Página: 4

Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Av Ephigenio Salles,1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

NIRE: 13.200.483.332 de 14/11/2007 Balanço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
ATIVO	3.615.230,57	5.720.221,94
CIRCULANTE	2.903.708,93	5.032.724,41
DISPONIVEL	1.300.034,51	295.462,88
CONTAS A RECEBER	866.461,63	971.180,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	444.246,12	339.458,27
OUTROS CREDITOS	292.966,67	3.426.623,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	711.521,64	687.497,53
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	58.524,45	36.963,99
INVESTIMENTOS	534.000,00	646.173,13
IMOBILIZADO	118.997,19	4.360,41
PASSIVO	3.615.230,57	5.720.221,94
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.357,12	12.357,12
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.357,12	12.357,12
PATRIMONIO LIQUIDO	1.504.620,25	1.618.100,73
CAPITAL	300.000,00	300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00
RESERVAS DE LUCROS	204.812,65	204.812,65
(-)LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS	199.807,60	313.288,08

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Contador(a) CPF: 201.043.322-04 CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Sócio CPF: 524.402.061-72

> contábil SCI VISUAL Sucessor 15/04/2020 15:21:58



Página: 5

Prest Service Mão-de-Obra Ltda - EPP

Av Ephigenio Salles,1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

NIRE: 13.200.483.332 de 14/11/2007 Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
Receita Bruta	1.772.549,98	3.196.144,72
Receita da Prestação de Serviços	1.772.549,98	3.196.144,72
Deduções da Receita Bruta	(155.896,35)	(277.703,94)
(=) Receita Liquida	1.616.653,63	2.918.440,78
Custos Operacionais	(1.317.569,69)	(2.421.649,61)
Custo dos Serviços Prestados	(1.317.569,69)	(2.421.649,61)
(=) Lucro Bruto	299.083,94	496.791,17
(+/-) Despesas/receitas Operacionais	(299.986,21)	(221.029,48)
Despesas administrativas	(253.127,68)	(213.709,82)
Resultado Financeiro Liquido	(46.858,53)	(7.319,66)
(=) Lucro Operacional antes CSSL e IRPJ	(902,27)	275.761,69
Provisão de IRPJ/CSSL	0,00	(87.758,97)
Provisão para Contribuiçao Social	0,00	(24.818,55)
Provisão para Imposto de Renda	0,00	(62.940,42)
(=) Lucro Liquido do Exercicio	(902,27)	188.002,72

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO Contador(a)

CPF: 201.043.322-04 CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Sócio CPF: 524.402.061-72

> contábil SCI VISUAL Sucessor 15/04/2020 16:34:10



Av Ephigenio Salles,1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

NIRE: 13.200.483.332 de 14/11/2007 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.618.100,73	1.429.815,79
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(33.524,96)	79.053,25
RESERVAS DE CAPITAL Capital Realizado Reserva de Lucros a Realizar	1.100.000,00 300.000,00 800.000,00	1.100.000,00 300.000,00 800.000,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO Reserva de Lucros a Realizar Lucros Acumulados	439.047,48 204.812,65 234.234,83	251.044,76 204.812,65 46.232,11
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.504.620,25	1.618.100,73

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO Contador(a)

> CPF: 201.043.322-04 CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Sócio CPF: 524.402.061-72

> contábil SCI VISUAL Sucessor 15/04/2020 16:36:05



Página: 6

Av Ephigenio Salles, 1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

NIRE: 13.200.483.332 de 14/11/2007 Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome 2019 2018 FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS Resultado Líquido do Exercício (902,27) 188.002,72 Depreciação e Amortização 19.989,22 642,72 (Aumento) Redução Em Contas a Receber (104.718,37) 175.457,92 Aumento (Redução) Em IMPOSTOS A RECUPERAR 104.787,85 4.798,08 (Aumento) Redução Em OUTROS CREDITOS (3.133.656,59) 3.377.048.78 Aumento (Redução) Em Fornecedores 17.144,60 (11.505,36) (95,552,87) 182.537,87 Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais 3.074.404,75 (2.837.114,83)FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas (1.883.239,96) 2.981.139,83 Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos 1.883.239,96 (2.981.139,83)FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS Empréstimos Tomados a Curto Prazo 124.848.00 1.839.53 Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos 124 848 00 1.839.53 Aumento (Redução) Nas Disponibilidades 5.082.492,71 (5.816.415,13)Disponibilidades no Final do Período 1.300.034,51 295.462,88 Variação das Disponibilidades 1.300.034,51 295.462,88

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO Contador(a)

> CPF: 201.043.322-04 CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA

Sócio CPF: 524.402.061-72

> contábil SCI VISUAL Sucessor 15/04/2020 15:48:19



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página: 7

Av Ephigenio Salles, 1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

NIRE: 13.200.483.332 de 14/11/2007 Índices de liquidez de 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.962.233,38	5.069.688,40
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.110.610,32	4.102.121,21
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,40	1 24
RESULTADO DO INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,40	1,74
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		
ATIVO CIRCULANTE	2.903.708,93	5.032.724,41
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,38	1,23
GIRO DO ATIVO		
RECEITA DE VENDAS	1.772.549,98	3.196.144,72
ATIVO TOTAL	3.615.230,57	5.720.221,94
RESULTADO DO GIRO DO ATIVO	0,49	0,56
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO		
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.110.610,32	4.102.121,21
RESULTADO COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	0.99	1,00
RESULTADO COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	0,99	1,00
ENDIVIDAMENTO GERAL		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.110.610,32	4.102.121,21
ATIVO TOTAL	3.615.230,57	5.720.221,94
RESULTADO DO ENDIVIDAMENTO GERAL	58,38	71,71
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.166.496,14	1.270.175,11
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	1,03	0,31
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
DISPONÍVEL	1.300.034,51	295.462,88
PASSIVO CIRCULANTE	2.098.253,20	4.089.764,09
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,62	0,07
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
	2 002 708 02	E 022 724 44
ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	2.903.708,93	5.032.724,41
	2.098.253,20	4.089.764,09 942.960,32
RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	805.455,73	942.960,32
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (PCT)	3.023.403,17	2.872.554,15
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.517.879,64	1.442.455,13
PATRIMONIO LIQUIDO	1.505.522,52	1.430.098,01
RESULTADO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS	1,01	1,01
IMOBILIZAÇÕES DOS RECURSOS NÃO CORRENTES	2.051.879,99	2.088.628.71
ATIVO PERMANENTE	534.000,00	646.173,13
PATRIMONIO LIQUIDO + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.517.879,64	1.442.455,13
INDICE DE IMOBILIZIÇÕES DE RECURSOS NÃO CORRENTES	0,35	0,45
	0,00	5,46

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/04/2020 16:01:10



Av Ephigenio Salles,1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

NIRE : 13.200.483.332 de 14/11/2007 Índices de liquidez de 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome 2019 2018

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO Contador(a)

CPF: 201.043.322-04 CRC: 008246/O-4 CARLOS ANSELMO DE SOUSA Sócio Página: 9

CPF: 524.402.061-72

contábil SCI VISUAL Sucessor 15/04/2020 16:01:10



Av Ephigenio Salles, 1966 - Manaus - 69057-050 - MANAUS/AM

NIRE: 13.200.483.332 de 14/11/2007

NOTA EXPLICATIVAS EXERCICIO ENCERRADO EM 01/01/2019 a 31/12/2019

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Prest Service Mão-de-Obra LTDA EPP, constituída em 14/11/2007, registrada na JUCEA sob número 1320048333-2, tem sua sede na Cidade de Manaus - AM, à Av. Ephigênio Salles, nº 1966 Sala A, bairro Aleixo, CEP: 69057-050 e tem como atividade operacional o monitoramento de sistemas de segurança eletrônica.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, foram elaboradas em conformidade com a Lei n° 11.638/2007.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo, tem sido aplicadas de maneira consistente em todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

- a) <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u> compõe este grupo saldo de caixa, bancos contas correntes e aplicações, registradas pelo custo de aquisição atualizado
 - pelo indexador e/ou taxa de juros efetiva.
- b) Contas a receber de Clientes compõe esta conta os valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da entidade. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.
- c) <u>Provisões</u> As provisões são conhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e
 - uma estimativa confiável do valor possa ser feita.
- d) Impostos a Recuperar compõe esta conta os impostos retidos nas notas

11

fiscais de serviços e recuperados na apuração dos tributos federal, estadual e

municipal devidos pela empresa e compra de precatórios.

- e) Imobilizado e Depreciação os itens do imobilizado são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidas a depreciação acumulado. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.
- f) <u>Investimento</u> o investimento em imóvel é classificado como propriedade para investimentos o qual está demonstrado ao valor do custo. Quaisquer ganho ou perda na venda ou baixa do imóvel será determinado pela diferença entre valores

recebidos na venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecido o resultado.

- g) <u>Empréstimos e Financiamentos</u> os empréstimos são valores recebido do banco e demonstrado por seus valores acrescidos, quando aplicável, dos
 - encargos e atualizações monetárias.
- h) Imposto de Renda e Contribuição Social o imposto de Renda e a Contribuição Social são calculados com base no regime do Lucro Real, com alíquotas estabelecidas nos termos da legislação fiscal vigente.
- i) Demais Ativos e Passivos Circulante e não Circulante Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que em recurso econômico seja requerido para liquidá-lo no futuro. Estão demonstrados por seus valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos,

encargos e atualizações monetárias incorridas até a data do balanço.

- <u>Ajuste a valor Presente, Passivo Circulante e não Circulante</u> os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- k) <u>Apuração do Resultado</u> As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

ATIVO

4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Os montantes registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancário e aplicações financeiras.

Estão assim discriminadas:

Descrição	2019	2018
Caixa	285.888,50	285.888,50
Bancos c/movimento	1.014.146,01	6.042,15
Aplicações financeiras	0	3.532,23
Total	1.300.034,51	295.462,88

5 - Clientes

A conta de clientes está distribuída da seguinte forma:

Descrição	2019	2018
Clientes a receber	866.461,63	971.180,00
Total	866.461,63	971.180,00

6 - Impostos a recuperar

Os impostos a recuperar são formados por:

Descrição	2019	2018
IRPJ	63.022,39	55.986,64
CSLL	60.228,51	42.702,88
INSS	146.728,13	136.870,84
IRRF	162.409,33	103.897,91
COFINS	4.694,98	-
ISS	6.145,51	-
PIS	1.017,27	-
Total	444.246,12	339.458,27

7 - Outros Créditos

Os outros créditos estão compostos da seguinte forma:

Descrição	2019	2018
Adiantamento de funcionarios	756,03	
Carlos Anselmo de Sousa	132.749,53	85.154,80
Amazon Security	8.414,10	3.129.432,39
Smartech Segurança Eletrônica	90.720,98	150.420,29
Bloqueio Judicial	0	40.318,42
Fundação Univer do Amazonas	60.326,03	21.297,36
Total	292.966,67	3.426.623,26

8 - Investimentos

Os investimentos são compostos da seguinte forma:

Descrição	2019	2018
Participações SGA HOLDING	534.000,00	
Sala 1005 The Place		290.444,42
Sala 1501 The Place		355.728,71
Total	534.000,00	646.173,13

9 - Imobilizado

Está demonstrado ao custo da aquisição, sendo que as depreciações são calculadas pelo método linear, com base na vida útil do bem.

Descrição	Custo	Depreciação Acumulada	Saldo 2019	Saldo 2018
Móveis e utensílios	2.008,00	(726,12)	1.281,88	1.281,88
Máquinas e Equipamentos	10.229,60	(7.731,87)		3.078,53
Equipamento de comunicação	26.496,00	(1.324,80)	25.171,20	0,00
Computadores e Periféricos	2.792,00	(2.792,00)	0,00	0,00
veículos	108.130,00	(18.021,70)	90.108,30	
Total	149.655,60	-30.658,41	118.997,19	4.360,41

PASSIVO

10 - Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos a curto e longo prazo, referem-se aos contratos com instituições apresentadas abaixo:

Descrição	2019	2018
Conta vinculada 144199	1.839,53	1.839,53
Banco Bradesco Financiamento		
Total	79.871,24	1.839,53

11 - Obrigações fiscais

As obrigações fiscais estão apresentadas abaixo:

Descrição	2019	2018
ISS	7.705,71	1.906,97
PIS	8.275,47	3.268,26
COFINS	19.734,99	15.040,00
IRRF		0,00
CSRF		0,00
INSS		0,00
Total	35.716,16	20.215,23

12 - Obrigações trabalhistas e sociais

As obrigações trabalhistas estão apresentadas abaixo:

Descrição	2019	2018
Salários a pagar	280.786,93	414.750,04
INSS a recolher	25.619,27	19.265,02
FGTS a recolher	486,58	8.846,87
IRRF a pagar	36,87	36,87
Pensão Alimentícia	40,29	893,88
Rescisão contratual a pagar	30.168,19	0
Contribuição Sindical a recolher	589,96	640,84
Total	337.728,09	450.914,79

13 - Mútuos com terceiros

Os mútuos com terceiros referem-se a transações com pessoas Jurídicas não relacionadas.

Descrição	2019	2018
Master Integrador Ltda	8.800,00	8.800,00
Total	8.800,00	8.800,00

14 - Provisões trabalhistas

Referem-se a provisões de 13 salário, férias e encargos sobre estas.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

15 - Patrimônio Líquido

 a) <u>Capital Social</u> - o capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) casa, totalmente integralizadas.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
Carlos Anselmo de Sousa	1%	3.000	3.000,00
CAS Holding Participações Eireli	99%	297.000	297.000,00
Total	100%	300,000	300.000,00

 b) Reserva de Lucros - a reserva de lucros está constituída e teve movimentação no período conforme apresentado na Demonstração das Mutações do

Patrimônio Líquido - DMPL.

16 - Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

A empresa apresenta a DFC pelo método indireto.

17 - Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2019, a empresa não possuía nenhum instrumento financeiro derivativo. Os instrumentos financeiros ativos e passivos constantes no Balanço Patrimonial estão a valores contábeis, os quais se aproximam aos valores justos, conforme critérios mencionados nas correspondentes notas explicativas das práticas contábeis.

18 - Gerenciamento de Riscos

As operações da empresa estão expostas a risco de mercado e de operação, como os de variação de taxa de juros, do câmbio, o risco de crédito e de sinistro. O gerenciamento dos riscos é feita pela administração da empresa no sentido de minimizá-los, mediante estratégias de posições financeiras e sistemas de controles internos.

Manaus - AM, 31 de dezembro de 2019.

JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO Contador(a) CPF: 201.043.322-04

CRC: 008246/O-4

CARLOS ANSELMO DE SOUSA Sócio

CPF: 524.402.061-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.291-1	AME2000200468	11/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO



Página 1 de 1





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP, de NIRE 1320048333-2 e protocolado sob o número 20/033.291-1 em 11/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1069508, em 09/09/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Andreia Liane C de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
524.402.061-72	CARLOS ANSELMO DE SOUSA	
201.043.322-04	JOAO FERREIRA DE ALMEIDA NETO	

Manaus. quarta-feira, 09 de setembro de 2020



Documento assinado eletrônicamente por Andreia Liane C de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2020, às 10:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 20/033.291-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE



Manaus. quarta-feira, 09 de setembro de 2020





PREFEITURA DE MANAUS

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL



		~ ^															
		zão Soc		DE (\											
1219200		ES1 SE	RVICE MAC)-DE-(••-								T'	- (E/D)	
Razão Social R	Reduzida					PREST SERVICE									Tipo (E/P) Permanente		
Alexani / TLE	Donto		D	TVS				,E				1.0		1.			,
Alvará/TLF	Porte		Pessoa	_	TRIBUTÁ\		SQN			Per		VI	r Estimad	_	Estim	ado até	9
Tributável	ME		Jurídica	INAU	TRIBUTA	/E4 IVIE	ensai			0,0	0000		0,	00		/ /	
CNPJ/CPF		I.F.	/ R.G.	Su	uspensão	Opt.	do Simpl	es	Opt.	do SI	MFI	Porte S	mples Na	ac. A	Autônomo		
09210284000)115	ISEN			/ /		Não			Não		EF	-		Não		
Natureza Jurío		1 .0=	. •		, ,								•				
27 - SOCIEDA		PRESÁR	PIA LIMITAD	Δ													
Abertura		refeitura			Encerram	ento	Reativa	റ്ട്റ		Р	rocess	0		lace	ificação da	Δtivida	10
22/02/2008	_	3/2017	1	iicia	Literian	/ /	rtcaliva	<u> </u>			100033	<u> </u>		Outi	-	Allvidad	<u> </u>
Situação	02/0	3/2017				′ ′		, ,						Outi			
Ativo																	
C.R.C.	Nome	do Con	tador					Otde	Fund	n Ot	tde Pro	fie Otd	Instr. Mu	ıc	Cód. Geral	rad	. por Ofício
0.11.0.	INOTHE	do Con	itauoi						01	٥. کرا	0	113. Qtd.	0	13.	10942	_	. por Oncid
Autônomo					Pagamen	to Qto	de Nº Pro			Dat	ta Proc	0000		N	I.º Cons. Pr		
0 -					rayamen	io Qid	0	JC. 15E	Tiçau	Dai	la FIUU	6350		IN	. 00113.111	JI.	
<u> </u>					I		<u> </u>										
Nº Co	onselho F	Prof:	Nº P	roces	so Isenção		Data I	Proces	SSO		N	Revisão	Cadastr	al		Revisac	lo
			Nº Processo Isenção					/				11011041	0			ão	
									/						1	au	
Matrícula 128703			nscrição 13500131028	38000	10		Quadra			Lote			Ocupada 2,00		Área Risc	o Sanit),00	ário
Bairro				L	ogradouro						Núi	mero		CE	ΞP	Telefo	ne
ALEIXO					VENIDA - E	PHIGI	ÊNIO SAL	LES			1966			690	57050		
				!							<u> </u>						
Município						<u> </u>											UF
MANAUS						Comp	lemento										
						SALA											AM
																	AM
Loteamento										Q	luadra	no Lotea	mento		Lote no	_oteam	
										Q 0		no Lotea	mento		Lote no l	_oteam	
										_		no Lotea	mento			_oteam	
							x:A;	FAX		_		no Lotea	mento			_oteam	
Loteamento							x:A;	FAX		_		no Lotea	mento			_oteam	
Loteamento E-Mail	omerc	ial					x:A;	FAX		_		no Lotea	mento			Loteam	
Loteamento E-Mail Junta Co			Alteração		Data Últi	SALA	x:A;			0			mento				ento
Loteamento E-Mail Junta Co Registro Junta	а	Última	Alteração		Data Últi	SALA	x:A;			0	apital S	Social	mento				
Loteamento E-Mail Junta Co	а				Data Últi	SALA	x:A;			0	apital S		mento				ento
Loteamento E-Mail Junta Co Registro Junta	a 32	Última 06/12	/2016		Data Últi	SALA	x:A;			0	apital S	Social	mento				ento
Loteamento E-Mail Junta Co Registro Junta 1320048333	a 32 es Ec	Última 06/12 onôm	/2016		Data Últi	SALA	x:A;			0	apital S	Social 10000,00			0	Reg	ento
Loteamento E-Mail Junta Co Registro Junta 1320048333 Atividade CNA	a 32 es Ec	Última 06/12 Onôm o Ativida	/2016	DOM		SALA	x:A;			0	apital S	Social 0000,00 Tipo	mento Atividade nário	Tiı		Reg	ento
Loteamento E-Mail Junta Co Registro Junta 1320048333 Atividade CNA	a 32 es Ec	Última 06/12 Onôm o Ativida	/2016 nicas	DOM		SALA	x:A;			0	apital S	Social 0000,00 Tipo	Atividade	Tij	po PDUAM	Reg	ento istro
Loteamento E-Mail Junta Co Registro Junta 1320048333 Atividade CNA	es Eco Descriçã	Última 06/12 Onôm o Ativida	/2016 nicas	DOM		SALA	x:A;			0	apital S	Social 0000,00 Tipo	Atividade	Tij	po PDUAM	Reg	ento istro
Loteamento E-Mail Junta Co Registro Junta 1320048333 Atividade CNA 812140000 L	es Eco Descriçã IMPEZA	Última 06/12 Onôm o Ativida	/2016 nicas	DOM		SALA	x:A;			0	apital S	Social 0000,00 Tipo	Atividade	Tij	po PDUAM	Reg Class 0 - Não	ento istro
Loteamento E-Mail Junta Co Registro Junta 1320048333 Atividade CNA 812140000 L Serviços	es Ec Descriçã IMPEZA	Última 06/12 Onôm o Ativida EM PRÉ	/2016 nicas		ICÍLIOS	SALA	Emissã	áo	DIDO	C	Sapital \$	Social 0000,00 Tipo	Atividade	Tij	po PDUAM	Reg Class 0 - Não	ento istro . Sanitária
Loteamento E-Mail Junta Co Registro Junta 1320048333 Atividado CNA 812140000 L Serviços SERVIÇOS	es Eco Descriçã IMPEZA	Última 06/12 Onôm o Ativida EM PRE	/2016 nicas ade ÉDIOS E EM	AL DE	ICÍLIOS	SALA	Emissâ	NTEN		COM	apital \$30	Social 100000,000 Tipo	Atividade	Tij	po PDUAM	Class 0 - Não	ento istro . Sanitária o Incidente
Loteamento E-Mail Junta Co Registro Junta 1320048333 Atividade CNA 812140000 L Serviços SERVIÇOS 16.01.4	es Eco Descriçã IMPEZA	Última 06/12 Onôm o Ativida EM PRÉ	vicas nicas ade ÉDIOS E EM	AL DE	ICÍLIOS PASSAGE CONSERVA	SALA IROS,	Emissâ ASSIM E	NTEN E LOG	RADO	C COM	AO O S	Social 00000,000 Tipo Prin	Atividade	Tij	po PDUAM	Classs 0 - Não	ento istro Sanitária Dincidente Atividade cundária



PREFEITURA DE MANAUS

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL



Horário de Funcionamento

egunda a Sext	ta		Sábado	Domingo
às	e das	às	às	às
				MANAUS, 28 de Agosto de 2020
			DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL	



Data: 08/07/2021 Hora: 13:52:05

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS 2021070800042

Válida até 07/08/2021

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ: 09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI EPP**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exime o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do
Registro de Empresas - NIRECNPJData de Arquivamento do Ato
ConstitutivoData de Início de Atividade1360014404-709.210.284/0001-1514/11/200714/11/2007

Endereço Completo:

AVENIDA EPHIGENIO SALLES 1966 SALA A - BAIRRO ALEIXO CEP 69060-020 - MANAUS/AM

Objeto Social

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. INSTALACOESIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACOES E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.INSTALCOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS.OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICOS DE PRATICAGEM, SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA., SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS., DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. ALUGUEL DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. LOCACAO, ALUGUEL DE LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

Capital Social: R\$ 300.000,00

TREZENTOS MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 300.000,00

TREZENTOS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte

EMPRESA PEQUENO

Prazo de Duração INDETERMINADO

PORTE
(Lei Complementar nº123/06)

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

Térm. Mandato Função

780.748.782-87 SUZANE MONTEIRO GONCALVES ANSELMO

XXXXXXX TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/03/2021 Número: 1100389

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP

Nire

1320048333-2

Número Aprovação

UF Tipo Movimentação

13600144047

XX

TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (http://www.jucea.am.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

. 1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C210000063647 e visualize a certidão)





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Manaus, 14 de Maio de 2021 15:19

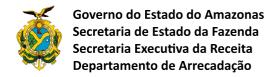
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (http://www.jucea.am.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C210000063647 e visualize a certidão)





Certidão Nº: 51068826 Data: 08/07/2021 Hora: 12:02:23 Válida até: 07/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI EPP

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO N°: 005569214 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 07/07/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 8 de julho de 2021.

PEDIDO N°:





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI

CNPJ: 09.210.284/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:34:55 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **E848.5709.38CA.AAC7** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.210.284/0001-15

Razão Social: PREST SERVICE MAO DE OBRA LTDA

Endereço: AV EPHIGENIO SALLES 1966 SALA A / ADRIANOPOLIS / MANAUS / AM /

69057-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200445714482000

Informação obtida em 03/05/2021 16:19:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMFE

_CND Nº

106840/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA EPHIGÊNIO SALLES, Nº: 1966, CEP: 69060020

BAIRRO: ALEIXO COMPLEMENTO: SALA A

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12192001** CNPJ/CPF : **09210284000115**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos	25/05/2021
***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS ***** ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****	
**************************************	*** *** *** *** ***

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 23/08/2021

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND N°106840/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **087.1A0.22F.1FF**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 25/05/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.210.284/0001-15 Certidão nº: 22415058/2021

Expedição: 21/07/2021, às 17:07:47

Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.210.284/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA:

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, CARLOS ANSELMO DE SOUSA, brasileiro, paulista, administrador, casado com separação de bens, nascido em 29.12.1970, CPF n. 524.402.061-72 e RG 1146402 SSP/SP, CRA AM/RR n.1-3470, residente e domiciliado na Rua Barão de Indaiá n.639, rua B, casa 20 - Residencial Laranjeira Premium, Bairro: Flores, **GONCALVES** SUZANE MONTEIRO CEP: 69028-320. Manaus-Am, ANSELMO, brasileira, paraense, administradora, casada com separação de bens, nascida em 31.12.1984, CPF n. 780.748.782-87 e RG n. 1723892-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Barão do Indaiá n.639, rua B, casa 20-Residencial Laranjeira Premium, Bairro: Flores, CEP: 69028-320, Manaus-Am, tem justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, que reger-se-á de acordo com ás cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA, com sede na Avenida Japurá n.1.150, Fundos - Praça 14 de Janeiro - Manaus-Am, CEP: 69020-180.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda legal e corrente do País, da seguinte maneira:

O sócio CARLOS ANSELMO DE SOUSA, com:

27.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma

R\$ 27.000,00

A sócia SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO, com:

3.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma

R\$ 3.000,00

TOTAL DO CAPITAL

R\$ 30.000.00





CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá por objetivo, seleção e agenciamento de mão-de-obra, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista, transporte escolar, outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente, atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, serviços de entrega rápida, serviços de liquidação e custódia, caixas eletrônicos, atividades de contabilidade, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades técnicas relacionadas à engenharia e especificadas anteriormente, pesquisa desenvolvimento arquitetura não experimental em ciências físicas e naturais, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, agências de publicidade, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, criação de estandes para feiras e exposições, promoção de vendas, marketing direto, consultoria em publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública, design, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de teleatendimento, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, gestão e manutenção de cemitérios, serviços de cremação, serviços de sepultamento, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio



atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de equipamentos de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, comércio atacadista de equipamentos de segurança-uso doméstico e comércio atacadista de equipamentos de segurança-uso industrial.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento do Contrato Social na Jucea e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá, ao sócio CARLOS ANSELMO DE SOUSA, com poderes e atribuições de representar a sociedade judicial e extrajudicialmente autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.





CLÁUSULA NONA:

Nos quatros meses seguintes ao término dos exercícios social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios poderão a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "prolabore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Manaus-Am para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





E por estarem justos e contratados os signatários do presente :: obrigam-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente, tendo sido digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de 02 testemunhas Manaus-Am, 15 de outubro de 2007. CARLOS ANSELMO DE SOUSA Alyaró Maia de Lima Advogado OAB-AM nº 4.949 **TESTEMUNHAS:**

Raiminda Terezinha Ferreira Almeida RAIMUNDA TEREZINHA FERREIRA ALMEIDA

RG: 486.331 SESEG/AM CPF: 120.031.402-63

algeson many Rolor

RG: 0639174-5 SSP/AM CPF: 242.753.012-34





Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.210.284/0001-15 DUNS®: 89****28

Razão Social: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI

Nome Fantasia: PREST SERVICE

Situação do Fornecedor: **Credenciado**Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2022

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE

NATUREZA EMPRESÁRIA)

MEI: Não

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/08/2021 FGTS Validade: 19/08/2021 Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 25/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/08/2021
Receita Municipal Validade: 23/08/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2021 09:48:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI

CNPJ: **09.210.284/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI - EPP, na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), neste 9º Tabelionato de Notas, situado na Rua Belém, nº 307, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceu como outorgante PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI Empresa Individual de ResponsabilidadeLimitada sediada nesta Capital de Manaus/AM, na Avenida Ephigênio Salles, nº 1966, Sala A, Bairro Aleixo, inscrita no CNPJ sob nº 09.210.284/0001-15, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE nº 13600144047, e sua 1ª alteração do contrato social arquivada na referida Junta Comercial, registrada sob o nº 1100389, em 16/03/2021, neste ato representada por sua titular SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO, brasileira, casada, empresária, nascida em 31/12/1984, filha de Silverio de Sousa Gonçalves e Conceição Monteiro Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 3430213-1, expedida pela SSP/AM em 05/01/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 780.748.782-87, residente e domiciliada na Avenida José Augusto Loureiro, S/Nº, Rua C1, Casa 01, Quadra 02, Condomínio Alphaville 2, bairro Ponta Negra, Manaus/AM, com endereço eletrônico suzanneanselmmo@gmail.com.A outorgante foi reconhecida como a própria por mim, Escrevente Autorizado, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ela outorgante, foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador ALDEMIR BRASIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 1583786-6, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 703.789.752-34, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Alegro, nº 102, Torre 20, Bairro Colônia Terra Nova, Manaus/AM; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, podendo para tanto: a) promover a participação em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções; b) representá-la junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, junto aos Ministérios. Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, DETRAN, Receita Federal do Brasil, SEFAZ, Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, Prefeitura Municipal de Manaus-PMM





Secretarias e fiscalizações, IMPLURB, SEMEF, SECT - Secretaria das Cidades e Territórios, SEMMAS, SUSAM, DVISA, ANVISA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA FEDERAL, CIVIL e MILITAR, Amazonas Energia, Águas de Manaus, Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitanias, Alfândegas, Juntas Comerciais, Inspetorias, Divisões, Redes, Cartórios em geral, inclusive Tabelionatos de Notas, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante; bem como contribuições previdenciárias, requererquaisquer benefícios a que venha a terdireito, promover cobranças amigáveis e judiciais, inclusive protestar títulos cambiários, bem como averbar e/ou cancelar protestos, assinando termos, declarações e requerimentos, requerer e receber certidões. certificados, laudos, defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. A qualificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram declarados e conferidos pela representante da outorgante, que por eles se responsabiliza. Assim o disse, e me pediu lhe lavrasse a presente, que foi lida, acha em tudo conforme, aceita, ratifica e assina. Eu (ass) Charles da Silva Rebouças, Auxiliar de Cartório, a digitei. Eu (ass) Lauderrane dos Santos Queiroz, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, (ass) THAIS CAMARGO ALONSO OLIVEIRA, TABELIÃ SUBSTITUTA, subscrevo, dou fé e assino. Valores Cobrados pelo ato: Emplumentos: R\$ 48,02 + FUNETJ R\$ 4,81 + FUNDPAM R\$ 2,41 + COMPUTAÇÃO R\$ 0,00 + SELO R\$ 1,90 + FUNDPGE R\$ 1,44 + ISS R\$ 2,41 = FARPAM R\$ 2,41 / Votal R\$ 63,40. Valido somente com selo de fiscalização e controle. No ato foi colhida a assinatura (ass) de SUZANE MONTEIRO GONÇALVES ANSELMO. Eu Lauderrane dos Santos Queiroz, Escrevente Autorizado, extraí por meio eletrônico o presente Traslado, conferi dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

9º TABELIONATO DE NOTAS Lauderrane dos Santos Queiroz Escrevente Autorizado

Lauderrane dos Santos Queiroz Escrevente Autorizado

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO PRCVEN004531V88V54BQU910J205, Valor do ato: R\$ 63,40, Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code:

